



FEUC FACULDADE DE ECONOMIA  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

# O Papel das Sociedades de Garantia Mútua no Apoio ao Financiamento

**Projecto Profissionalizante**

**Mestrado em Gestão**

(2º Ciclo)

Américo do Carmo Ferrão de Oliveira

Aluno nº 1997018663

Coimbra, Dezembro de 2011

“Quando escrito em chinês, a palavra crise compõe-se de dois caracteres:  
um representa perigo e o outro representa oportunidade”

**John Fitzgerald Kennedy**

## **AGRADECIMENTOS**

Desde que comecei a desempenhar funções na banca, em Maio de 2006, sempre na mesma instituição bancária, o Banco Comercial Português, S.A., que nutro um gosto especial pela área de empresas. Possivelmente, será derivado do facto de, para além de ser a minha área de formação, ter desempenhado funções em empresas de áreas tão distintas como a formação, a indústria farmacêutica, cerâmica e as telecomunicações, antes de ingressar na banca.

Para poder abraçar este projecto, tive de obter aprovação em oito disciplinas, divididas em dois anos lectivos, nos quais tive de fazer vários sacrifícios, tanto a nível pessoal como profissional. A nível pessoal, foi de indiscutível importância o apoio da minha namorada e companheira, Patrícia, a quem tive de retirar muitas horas de companhia e atenção para dedicar a este projecto; o meu irmão, Diogo, foi igualmente importante, na medida em que, estando ele igualmente a terminar a licenciatura em Gestão, me apresentou amigos e colegas, que acabaram por ser um apoio relevante em todo o meu percurso; o meu grande amigo de já longa data, André Lima, com o qual frequentei praticamente todas as disciplinas e que foi o meu companheiro e apoio em tantos trabalhos; os meus pais, pelo constante incentivo em avançar e concluir mais esta etapa na minha formação adicional.

A nível profissional tenho de destacar os responsáveis de sucursal com que trabalhei, enquanto aluno de mestrado, o Dr. Vitor Caetano e o Sr. António Henriques, enquanto desempenhei funções no balcão do Calhabé e o Dr. Luís Conceição, meu actual responsável no balcão de Emídio Navarro Coimbra Negócios, pela disponibilidade dada para as minhas pontualmente necessárias ausências, para frequentar aulas e exames, e os respectivos transtornos que a minha ausência acaba sempre por originar. A respectiva autorização para a frequência do mestrado passou sempre pelo meu Director Comercial, Dr. Tiago Osório, que sempre apoiou a minha decisão e me incentivou, para além de ter igualmente autorizado as minhas ausências pontuais.

Finalmente falta salientar o, não menos importante, apoio a nível curricular que sempre me foi prestado pelo Prof. António Marques Mendes, orientador por mim escolhido para este projecto, em virtude da excelente imagem com que tinha ficado aquando da frequência de duas disciplinas de mestrado por ele leccionadas, que só vieram completar a ideia que detinha desde a frequência de uma sua disciplina, aquando da licenciatura, há quase dez anos. A sua valiosa experiência, disponibilidade, simpatia e conhecimentos técnicos, foram essenciais para que conseguisse terminar este projecto.

## SUMÁRIO

A actividade bancária actua hoje num ambiente de incerteza e constantes mudanças, exigindo a todos os intervenientes uma enorme capacidade de adaptação às novas necessidades e exigência das entidades reguladoras.

As novas regras de Basileia III, que obrigam os bancos a ter de aumentar significativamente o nível de capital de qualidade que precisam de manter, sob a forma de reservas, para se tornarem mais resistentes a crises financeiras, fixando limites mínimos de solvabilidade, só vêm criar mais um desafio a esta actividade, já por si só fragilizada, face à actual crise económica mundial instalada.

A Garantia Mútua insere-se num conjunto de instrumentos financeiros vocacionados fundamentalmente para a facilitação do financiamento das PME. É um instrumento com grande tradição em muitos países da Europa continental e que foi introduzido em Portugal em 1994. As SGM especializam-se na concessão de garantias para vários fins, resultando o seu carácter mutualista do facto de apenas o fazerem em favor de empresas que se tornem suas accionistas.

Palavras-Chave: Solvabilidade, PME, Garantia Mútua, Acordo de Basileia

## **ABSTRACT**

The banking activity now operates in an environment of uncertainty and constant change, requiring all players an enormous capacity to adapt to new needs and requirements of regulatory bodies.

The new Basel III rules, which require banks to increase significantly the level of quality capital they need to maintain as reserves, to become more resistant to financial crises, setting minimum solvency, only created a even bigger challenge to this activity, already weakened, given the current global economic crisis installed.

The Mutual Assurance is part of a set of financial instruments aimed primarily at facilitating the financing of small and medium enterprises. It is an instrument with great tradition in many countries of continental Europe and was introduced in Portugal in 1994. The Mutual Guarantee Societies are specialized in providing guarantees for various purposes, resulting the mutual character in the fact that only they do so on the behalf of their companies to become shareholders.

Keywords: Solvency, Small and Medium Enterprises, Mutual Guarantee, Basel Accord

## **ACRÓNIMOS**

**AECM** - Associação Europeia de Garantia Mútua

**BCE** - Banco Central Europeu

**BCI** - Banco de Compensações Internacionais

**BEI** - Banco Europeu de Investimento

**CAE** - Classificação Portuguesa de Actividades Económicas

**CASES** - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

**COMPETE** - Programa Operacional Factores de Competitividade

**CRBP** - Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal

**DMIF** - Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros

**ENI** - Empresário em Nome Individual

**FACCE** - Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas

**FCGM** - Fundo de Contragarantia Mútua

**FCR** - Fundos de capital de Risco

**FEDER** - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

**FEI** - Fundo Europeu de Investimento

**FINOVA** - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação

**IAPMEI** - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação

**I&DT** - Investigação e Desenvolvimento Tecnológico

**IEFP** - Instituto do Emprego e Formação Profissional

**IFAP** - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas

**MCTES** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**PME** - Pequenas e Médias Empresas

**PNM** - Programa Nacional de Microcrédito

**POC** - Plano Oficial de Contabilidade

**QREN** - Quadro de Referência Estratégico Nacional

**ROC** - Revisor Oficial de Contas

**SAFPRI** - Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco

**SCT** - Sector Científico Tecnológico

**SGM** - Sociedade de Garantia Mútua

**SNC** - Sistema de Normalização Contabilística

**SPGM** - Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua

# ÍNDICE

AGRADECIMENTOS .....	3
SUMÁRIO.....	4
ABSTRACT.....	5
ACRÓNIMOS.....	6
1 - INTRODUÇÃO .....	10
1.1 - A história da Garantia Mútua em Portugal.....	12
1.2 - A Garantia Mútua na Europa .....	17
1.3 - O processo de obtenção de uma Garantia .....	20
1.4 - Legislação.....	21
1.5 - Operações garantidas pelas SGM .....	22
1.6 - Montantes garantidos pelas SGM.....	23
1.7 - Custo das Garantias prestadas pelas SGM.....	23
1.8 - O Fundo de Contragarantia Mútua.....	24
1.9 - Sinistralidade das Garantias emitidas.....	24
2 – LINHAS DISPONÍVEIS PARA APOIO AO FINANCIAMENTO .....	26
2.1 - Fundos de Capital de Risco em Portugal.....	27
2.2 - Protocolo BANCA – SGM.....	32
Linha para o Sector Primário - Agrogarante .....	32
Linha para os Sectores Secundário e Terciário .....	35
A) Linha de Crédito <i>Early Stages</i> .....	36
B) Linha de Crédito Garantida de 100 Milhões de Euros .....	36
C) Protocolo Geral.....	36
D) Linha de Crédito para Instalações nos Parques Empresariais da Madeira.....	37
2.3 - Protocolo BANCA – IAPMEI.....	42
FINICIA – <i>Early Stages</i> .....	42
Linha <i>Export Investe</i> .....	44
FINCRESCER - PME Líder.....	48
2.4 - Protocolo BANCA – IEFP.....	52
Empreendedorismo e criação do próprio emprego .....	52
2.5 - Protocolo BANCA – IFAP .....	60
Linha para o Sector Agrícola e Pecuária.....	60
Linha para o Sector das Pescas .....	62



2.6 - Protocolo BANCA – QREN .....	64
Linha PME Investe VI (Aditamento) .....	64
Prorrogações de 12 meses das linhas PME Investe .....	68
Linha PME Consolida FACCE.....	71
Sistemas de Incentivos a Empresas .....	71
A) Incentivos à Inovação .....	71
B) Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME's .....	77
C) Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico.....	82
2.7 - Protocolo BANCA – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	87
3 - NOTAS CONCLUSIVAS .....	90
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	91

## **ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES**

Ilustração 1 - Esquema de funcionamento do Sistema.....	11
Ilustração 2 - Evolução da Actividade das SGM em Portugal.....	14
Ilustração 3 - Garantias por Sector de Actividade.....	14
Ilustração 4- Montante Garantido por Concelho.....	15
Ilustração 5 - Operações por SGM .....	16
Ilustração 6 - Carteira de Garantias na Europa em 2009 .....	18
Ilustração 7 - Sinistralidade das Garantias Emitidas .....	24
Ilustração 8 - Ciclo de Vida da Empresa .....	26
Ilustração 9 - Inovação e Internacionalização de PME .....	29
Ilustração 10 - Corporate Venture Capital .....	29
Ilustração 11 - Projectos Fase Early Stage.....	30
Ilustração 12 - Projectos Fase Pré-Seed .....	30

# 1 - INTRODUÇÃO

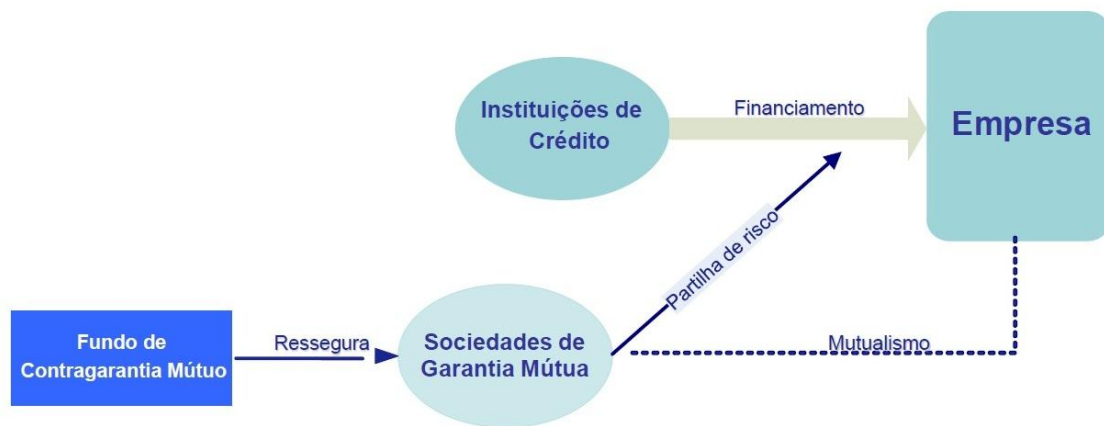
A Garantia Mútua é um sistema privado e de cariz mutualista de apoio às micro, pequenas e médias empresas, que se traduz fundamentalmente na prestação de garantias financeiras para facilitar a obtenção de crédito em condições de preço e prazo adequadas aos seus investimentos e ciclos de actividade. Com o objectivo de impulsionar o investimento, desenvolvimento, modernização e internacionalização das PME, as SGM prestam ainda garantias necessárias ao desenvolvimento da sua actividade nos sectores da indústria, comércio, serviços, construção e turismo.

Apresentam vantagens para as empresas, na medida em que:

- Disponibilizam as garantias necessárias no âmbito das relações comerciais correntes das empresas;
- Facilitam a escolha das melhores soluções de financiamento e a obtenção do crédito em menos tempo;
- Reduzem o risco que a banca naturalmente atribui a estas operações, permitindo assim diminuir o seu custo, obter prazos mais adequados e libertar *plafonds* de crédito adicionais;
- Podem, em certas circunstâncias, eliminar ou reduzir a necessidade de garantias reais ou pessoais dos sócios, com a redução dos custos que isso implica, por exemplo, em escrituras e registos de hipotecas;
- Apoiam as empresas na análise da sua situação económico-financeira e na montagem de operações de financiamento com recurso a produtos mais sofisticados, como a emissão de obrigações.

Para as instituições financeiras, a principal vantagem é que as SGM prestam uma garantia autónoma até 75% do capital dos financiamentos bancários, que é paga à primeira solicitação, reduzindo desta forma o risco das operações, partilhando-o com as instituições de crédito. Com a intervenção das SGM, as instituições financeiras conseguem oferecer melhores condições de financiamento, disponibilizando crédito que de outra forma não seria possível face, muitas vezes, aos *ratings* das empresas ou à sua incapacidade para prestar as garantias adequadas (pessoais ou reais), permitindo ainda às empresas manter os *plafonds* disponíveis.

As SGM são maioritariamente instituições privadas, em que as próprias PME beneficiárias detêm grande parte do capital. Têm geralmente um estatuto cooperativo ou mutualista, ou seja, o capital destas sociedades é detido pelas PME que solicitam uma garantia, tornando-se mutualistas da Sociedade no momento da sua emissão.



**Ilustração 1 - Esquema de funcionamento do Sistema**

O Sistema de Garantia Mútua em Portugal nasceu por iniciativa pública, através do IAPMEI que, à semelhança do verificado noutros países da União Europeia, onde este mecanismo de apoio ao financiamento das PME já existia, decide iniciar, em 1992, um estudo tendente ao lançamento de um projecto-piloto nesta área. Foi assim criada uma sociedade piloto, a SPGM, cujo objectivo principal era o de testar junto do mercado o interesse deste produto, através da realização de operações de garantia e outros serviços a PME, em moldes semelhantes aos das futuras SGM. Depois de publicada legislação que regulamentasse o sistema, coube à SPGM promover a criação das primeiras três SGM e promover a divulgação do Sistema de Garantia e seus benefícios, junto de um número alargado de PME. Desde Janeiro de 2003 que existem três SGM (Norgarante, Lisgarante e Garval), sendo que em Janeiro de 2007 entrou em funcionamento a Agrogarante. O sistema português de Garantia Mútua é um exemplo a nível europeu.

## 1.1 - A história da Garantia Mútua em Portugal

O lançamento de um Sistema de Garantia Mútua em Portugal teve em vista a criação de condições para a redução dos custos de financiamento das empresas, em especial das PME, e um maior equilíbrio da sua estrutura de financiamento, nomeadamente pela obtenção de garantias que permitam o acesso a empréstimos com prazos adequados aos ciclos de exploração das empresas e à realização dos investimentos necessários ao seu desenvolvimento.

O Sistema de Garantia Mútua em Portugal nasceu por iniciativa pública, através do IAPMEI, sendo desenvolvido no âmbito da política europeia de apoio às PME, beneficiando de apoio do FEI que, à semelhança do verificado noutros países da União Europeia, onde este mecanismo de apoio ao financiamento das PME já existia, decide iniciar, em 1992, um estudo tendente ao lançamento de um projecto-piloto nesta área. A ideia central foi a de que caberia aos poderes públicos dar o primeiro passo na promoção desta iniciativa, deixando, em seguida, o seu desenvolvimento e massificação à liderança privada, comandada pelos próprios empresários e Associações Empresariais, principais interessados nos benefícios que tal Sistema poderá trazer às suas empresas.

Têm geralmente um estatuto cooperativo ou mutualista, o que significa que o capital destas sociedades é detido pelas PME que solicitam uma garantia, tornando-se mutualistas da Sociedade no momento da sua emissão. Cada membro tem direito de voto igual e pode participar nas eleições dos Órgãos Sociais Estatutários da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. Outros tipos de Sociedades de Garantia Privadas são fundadas por organizações representativas do sector privado (câmaras do comércio, associações, instituições bancárias, etc.), detendo um estatuto de sociedade por acções, fundações ou outro, sendo o capital maioritária ou integralmente detido por accionistas privados.

Foi assim criada uma sociedade piloto, a SPGM, cujo objectivo principal era o de testar junto do mercado o interesse deste produto, através da realização de operações de garantia e outros serviços a PME, em moldes semelhantes aos das futuras SGM. Esta entidade tinha também como missão a preparação de um quadro jurídico que viesse a regular todo o sector da Garantia Mútua, em Portugal, bem como o respectivo mecanismo de contragarantia.

Depois de publicada legislação que regulamentasse o Sistema, coube à SPGM promover a criação das primeiras três SGM e promover a divulgação do Sistema de Garantia e seus

benefícios junto de um número alargado de PME. Desde Janeiro de 2003, existem três SGM (Norgarante, Lisgarante e Garval), que continuaram a actividade operacional que, anteriormente, coubera em exclusivo à SPGM, e que esta abandonou nessa altura. Em 2 de Janeiro de 2007 entrou em funcionamento a Agrogarante, especificamente destinada a apoiar o Sector Primário.

O Sistema Nacional de Garantia Mútua assenta em três pilares:

- SGM que prestam garantias a favor das PME ou entidades representativas destas;
- Um fundo nacional de “resseguro”, que cobre parte do risco das SGM, alavancando a sua capacidade de apoio às PME. Este mecanismo, dotado com fundos públicos, denomina-se FCGM;
- Uma entidade coordenadora de todo o sistema, que gere o FCGM e dinamiza, quer a criação e desenvolvimento das SGM, quer a imagem do produto Garantia Mútua em favor das PME, ao mesmo tempo que presta diversos serviços não operacionais a todas as entidades do Sistema, sob a lógica de um centro de serviços partilhados. Essa entidade é a sociedade piloto inicial, a SPGM, que funciona, na prática, como *holding* do Sistema.

## EVOLUÇÃO DA ACTIVIDADE DAS SOCIEDADES DE GARANTIA MÚTUA

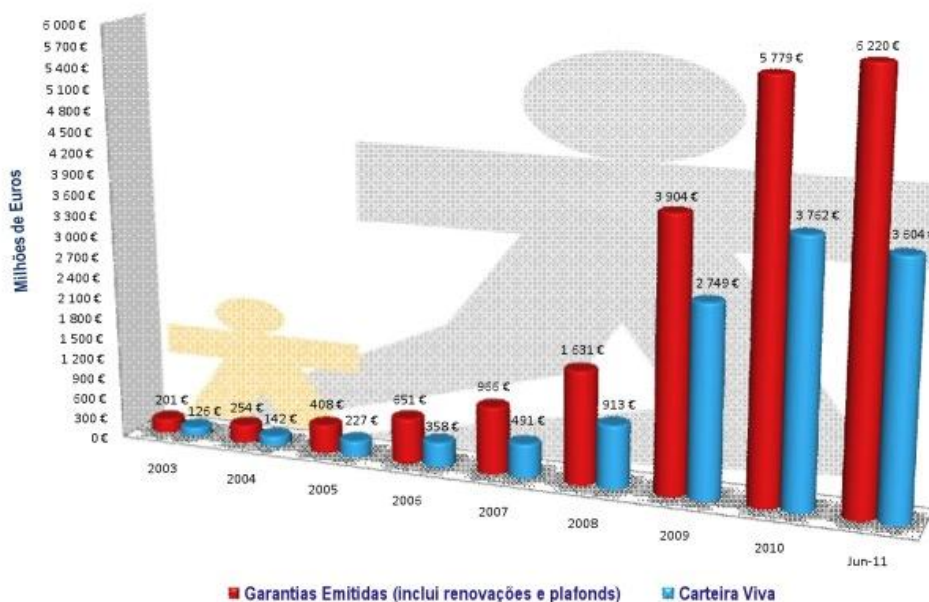


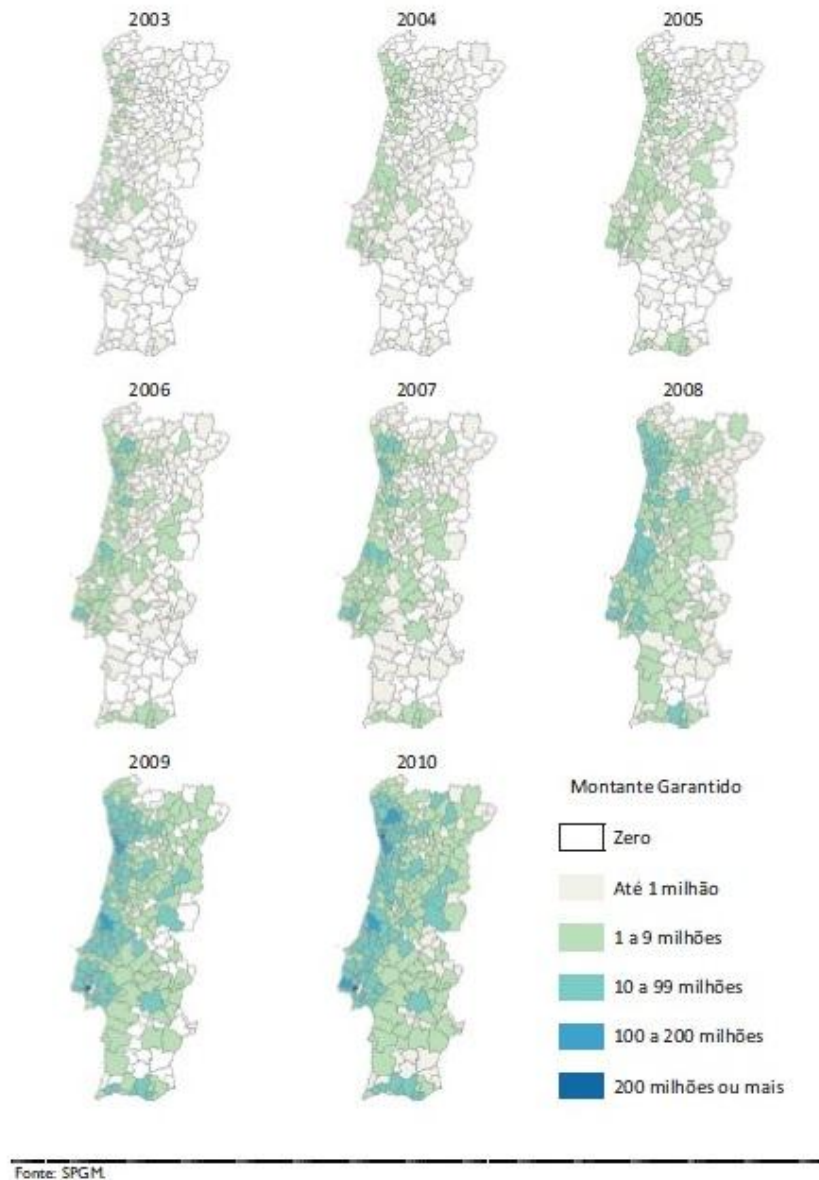
Ilustração 2 - Evolução da Actividade das SGM em Portugal

Actualmente, o sistema nacional de Garantia Mútua conta com uma carteira de quase 50.000 garantias, num valor global de garantias emitidas que já supera os € 3.500 milhões. Estas garantias permitiram a cerca de 35.000 empresas obterem financiamentos a rondar os € 6.500 milhões junto do sistema financeiro, para concretizarem investimentos de mais de € 7.000 milhões e criarem ou manterem mais de 250.000 postos de trabalho. Mais de 10% das empresas portuguesas estão associadas à Garantia Mútua.

Sector	Empresas Mutualistas	Carteira de Garantias	Valor Global de Garantias	Valor dos Investimentos	Postos de Trabalho
Turismo	1.600	1.750	150.000.000 €	450.000.000 €	15.489
Construção	3.300	6.500	300.000.000 €	500.000.000 €	31.911
Indústria	6.000	11.000	1.400.000.000 €	3.600.000.000 €	124.965
Comércio	12.000	14.500	1.100.000.000 €	1.800.000.000 €	76.426
Agricultura	250	250	50.000.000 €	150.000.000 €	1.409

Ilustração 3 - Garantias por Sector de Actividade

Como poderemos verificar na Ilustração 2, é no sector da Indústria e do comércio que mais se faz sentir o apoio das SGM, seja pelo valor das garantias, dos investimentos ou do nº de postos de trabalho abrangidos. No que toca à quantidade de empresas mutualistas e de garantias, aí é o comércio que predomina.



**Ilustração 4- Montante Garantido por Concelho**

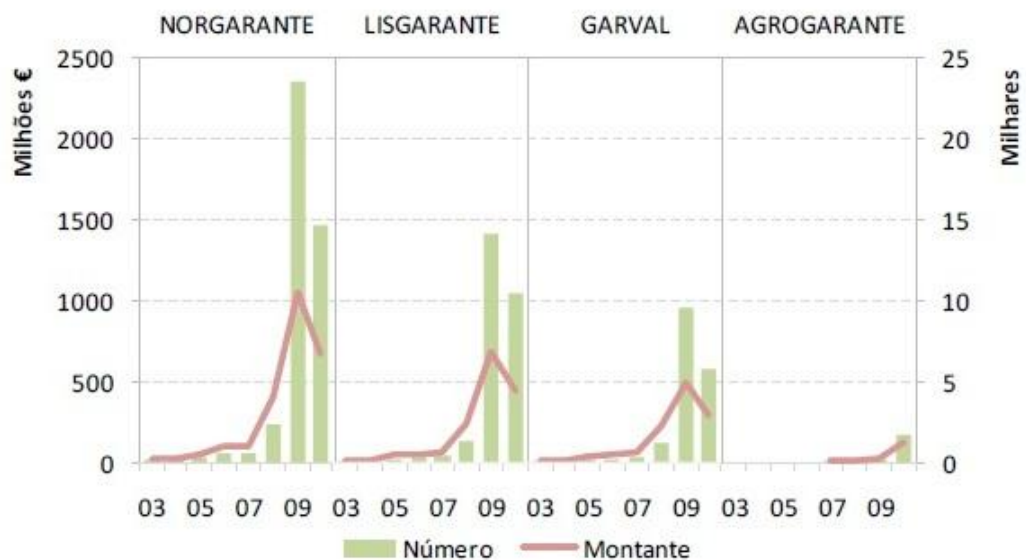
A Ilustração 3 mostra como, no período 2003-2010, a actividade das SGM se estendeu a todo o território nacional.

No primeiro ano do período em análise, foram concedidas garantias a empresas sediadas em 91 concelhos, predominantemente da faixa litoral. Em contrapartida, no ano mais recente, 2010, as garantias concedidas abrangeram empresas de 305 dos 308 concelhos do país.

Embora não incluídas nos mapas apresentados, as regiões autónomas dos Açores e da Madeira foram também abrangidas por esta actividade, correspondendo a 3,1% das garantias concedidas em 2010. Aliás, entre 2003 e 2010, em todos os concelhos do país houve, pelo menos, uma empresa a aceder à Garantia Mútua.

Os concelhos, a cujas empresas foram concedidas garantias mais vultuosas, situam-se no litoral do país, particularmente na faixa de Setúbal para norte e no litoral algarvio, ou em alguns núcleos interiores, nomeadamente nas zonas de Évora, Viseu, Guarda, Covilhã e Vila Real. Individualmente, Lisboa é o concelho a que foi concedido um maior montante de garantias, 7% do total. Seguem-se-lhe o Porto, com 3,8%, e Leiria com 3,6%. Com mais de 2% do montante total, encontram-se ainda Vila Nova de Gaia (2,7%), Santa Maria da Feira (2,6%), Braga (2,5%), Sintra (2,5%), Guimarães (2,4%) e Vila Nova de Famalicão (2,1%).

Conjuntamente, os dez concelhos mais representativos, que incluem ainda Maia (1,9%), correspondem a 31% do montante de garantias concedidas. Para efeitos de comparação, os mesmos dez concelhos correspondem a cerca de 21% da população portuguesa e a 27% das empresas existentes no país. Estes dados sugerem, portanto, que a actividade das SGM permanece algo mais concentrada geograficamente, do que a actividade económica nacional.



Fonte: SPGM.

Ilustração 5 - Operações por SGM

A Ilustração 4 mostra que todas as quatro SGM registaram, nos últimos anos, um crescimento significativo da actividade. Nas três primeiras, o perfil desse crescimento é muito semelhante,

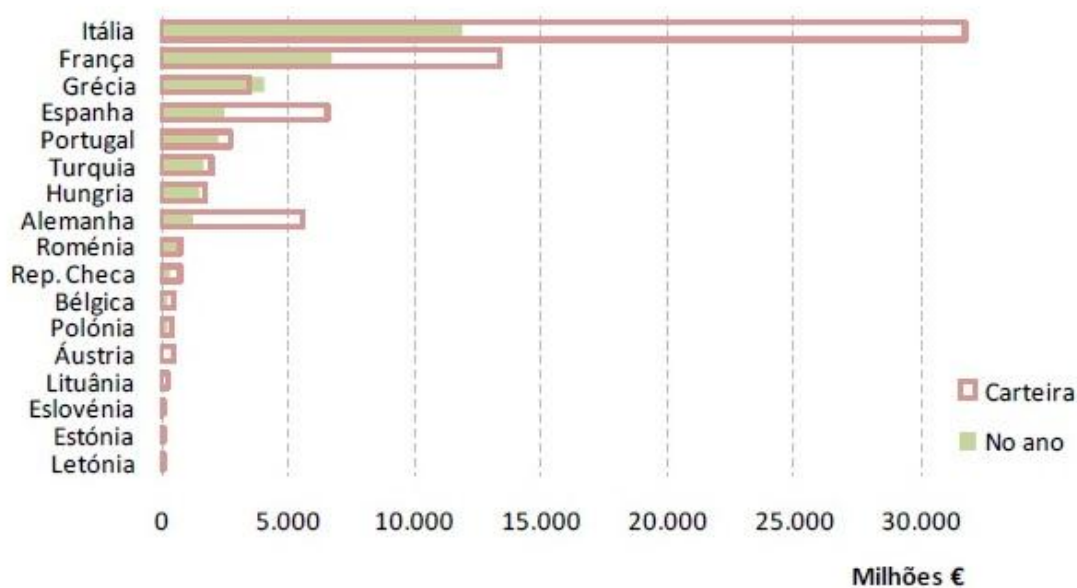


processando-se a ritmo moderado até 2007, com uma forte aceleração em 2008 e, sobretudo, 2009, e depois um abrandamento em 2010. A Norgarante tem, no entanto, um nível absoluto de actividade mais elevado do que as suas congéneres, representando, nos últimos anos, cerca de 45% da actividade global do sistema. Até 2007, a Lisgarante e a Garval apresentaram níveis de actividade semelhantes entre si. No entanto, a partir de 2008, a Lisgarante tem crescido de forma mais acentuada, reforçando o seu peso na actividade global. A Agrogarante distingue-se das outras SGM por ter registado um crescimento muito acentuado em 2010, ano em que, pela primeira vez, passou a actuar no contexto das linhas PME Investe, enquanto as suas congéneres já o faziam desde 2008. O seu nível absoluto de actividade é, no entanto, muito inferior ao das restantes SGM.

## **1.2 - A Garantia Mútua na Europa**

A AECM foi fundada em 1992 sob a lei Belga sobre as associações, sendo uma associação internacional sem fins lucrativos, uma organização aberta e democrática, independente de qualquer grupo político ou financeiro. Serve de plataforma de partilha das melhores práticas entre os seus membros e fornece informações técnicas relativamente ao sector de cada garantia.

Conta com 34 organizações membro activas, representando 21 Estados membro da UE e Turquia. Os seus membros são maioritariamente SGM, mas também existem Sociedades de Garantia do sector privado e instituições públicas. Têm em comum o objectivo de concederem garantias de crédito a PME com situação económica estável, mas com menor exigência de colaterais em relação aos normalmente exigidos pelos bancos para concederem um empréstimo. Em 2009, as organizações membro da AECM dispunham de um volume total de garantias em carteira de € 70.4 mil milhões.



Fonte: AECM – European Association of Mutual Guarantee Societies, Statistics 2009.

Ilustração 6 - Carteira de Garantias na Europa em 2009

As organizações membro da AECM apoiam as PME com sólidos projectos de investimento mas que não conseguem ter acesso a financiamento adequado, devido à falta de garantias ou insuficiência ao nível de capitais próprios. Ao conceder garantias, as SGM substituem as garantias em falta e, graças à partilha de riscos, permitem que as instituições de crédito concedam os empréstimos necessários ou melhorem as condições em que o fazem.

Dado que as PME representam mais de 98% das empresas e contribuem em larga medida para o PIB e para o emprego, as SGM dão um contributo fundamental para o crescimento económico, para a coesão social e para o desenvolvimento regional da União Europeia.

A AECM tem 3 objectivos principais:

- Representação política: A AECM representa os interesses políticos dos seus membros junto das instituições europeias tais como a Comissão Europeia, o Parlamento e o Conselho Europeu, assim como junto de outros organismos multilaterais, como por exemplo o BEI, o FEI, o BCI e o Banco Mundial. A AECM ocupa-se principalmente de questões ligadas à regulamentação relacionada com as ajudas de Estado, aos programas de apoio europeus e à supervisão prudencial. Acompanha, ainda, a resposta política à crise financeira.

- Partilha de melhores práticas: A AECM é uma plataforma de partilha das melhores práticas para uma grande variedade de temáticas operacionais. Com este objectivo, a AECM criou grupos de trabalho e organiza seminários anuais, acções de formação técnica e vários outros eventos sobre problemáticas específicas.
- Promoção da garantia: A AECM realiza estudos sobre o sector da garantia, publica informações técnicas, estatísticas, *newsletters* e outras publicações que promovem o instrumento da garantia. Participa ainda como representante do sector, em eventos na Europa e no resto do mundo.

Estas sociedades existem igualmente fora da Europa, como por exemplo nos Estados Unidos, na América Latina, na Ásia e na Região Mediterrânica.

### *Evolução*

O forte crescimento verificado nos últimos anos implicou transformações significativas na actividade das SGM. Desde logo, houve uma alteração significativa na escala das operações. O excepcional crescimento no nível de actividade registado a partir de 2008, patente na Ilustração 1, foi mais acentuado em termos de número de operações do que do seu montante: de facto, o montante médio da operação reduziu-se drasticamente, passando da ordem dos € 175 mil para apenas € 48 mil. As SGM passaram, portanto, a fazer muito mais operações, mas de dimensão individual substancialmente menor. Tal situação deveu-se, em grande parte, à necessidade de garantias adicionais para garantir o acesso das PME ao financiamento, durante a crise. Simultaneamente, aprofundou-se uma tendência de alteração nos canais de distribuição que já vinha de anos anteriores: o sistema bancário tornou-se a porta de entrada quase exclusiva no sistema de Garantia Mútua, ao contrário do que aconteceu nos seus primórdios, quando os esforços de marketing directo da SPGM eram responsáveis por muitas das operações angariadas. A conjugação destes factores veio alterar a “economia” das operações, não permitindo o mesmo grau de personalização no relacionamento com as empresas apoiadas que existia anteriormente.

Globalmente, em 2009, os membros da AECM emitiram mais de 855.000 garantias com um valor de mais de € 34 bilhões. Em 31 de Dezembro de 2009, os membros da AECM detinham nas suas carteiras aproximadamente 2 milhões de garantias, no valor de € 70,4 bilhões, para mais de 1.8 milhões de clientes, que representam cerca de 8% das PME na União Europeia.

Depois de uma certa estabilidade, com um crescimento médio anual de 8% para os volumes de garantias totais da carteira ao longo do período 2002-2008, cresceram 25,7% de 2008 a 2009. O volume de novas garantias emitidas por ano tem aumentado ainda mais, 58% de 2008 para 2009, em comparação com a taxa média de crescimento de 8,2% nos últimos sete anos.

Este extraordinário aumento na actividade das garantias também reflecte, em parte, o impacto da criação de instrumentos específicos para combate à crise, assim como produzindo alterações a outros, que foram lançados pelos membros da AECM entre o final de 2008 e o início de 2009. Na verdade, com um volume total de € 11,2 bilhões, as garantias emitidas ao abrigo dos programas específicos de combate à crise, compõem cerca de um terço da actividade total das garantias, em 2009. 67% do volume total dessas garantias, tem como finalidade garantias de curto prazo, para apoio de tesouraria, preenchendo uma lacuna de mercado que se identificou com o surgimento da crise, fornecendo mais de 120.000 PME, sendo essenciais para obtenção de financiamento e assim contribuindo para a manutenção de mais de 851.000 empregos.

### **1.3 - O processo de obtenção de uma Garantia**

Para obter uma garantia, ou qualquer dos serviços prestados pelas entidades do Sistema, a empresa interessada deverá dirigir-se a uma SGM, solicitando um contacto com um dos elementos da sua equipa técnica. Inicialmente, será pedida alguma informação prévia com vista a uma primeira apreciação das hipóteses de actuação. Caso a apreciação inicial seja positiva, serão solicitados elementos mais pormenorizados, nomeadamente de índole financeira e estratégica, sendo sempre efectuada uma visita à empresa. Quando existam projectos em curso candidatos aos Sistemas de Incentivos em vigor para os sectores da indústria, comércio ou turismo, serão solicitadas cópias dos respectivos dossiers de candidatura.

O processo é liderado pela área operacional das SGM até ao momento em que esta propõe a operação ao Conselho de Administração, que é quem decide, em última análise, a sua aprovação final.

Em caso de decisão final positiva, colocam-se duas situações: a empresa tem já uma instituição financeira disposta a financiar a operação, situação em que o processo poderá ser concluído

rapidamente, ou quando tal não se verifique, a SGM colaborará na procura de um parceiro financeiro que efectue a operação.

A conclusão de todo o processo dá-se com a assinatura dos contratos entre as entidades envolvidas. Regra geral, existirão três contratos:

- Um contrato de garantia entre a SGM e o financiador (o beneficiário da garantia). A garantia das SGM será, em regra, do tipo *on first demand*, isto é, o detentor da mesma poderá solicitar o seu pagamento à SGM, até à data de vencimento estipulada, sem que esta possa exercer sobre ele qualquer tipo de oposição ou juízo. As SGM garantem ao financiador a liquidação das verbas reclamadas num prazo muito curto;
- Um contrato entre a empresa (garantida) e a SGM (garante), em que se estabelecem os direitos e deveres das partes, por força da garantia prestada. Normalmente é estabelecido pela empresa, perante a SGM, um compromisso de não alienação ou oneração, a favor de terceiros, de determinados bens da sua propriedade - *negative pledge*;
- Um contrato de compra e venda e de opção de venda de Acções entre um dos accionistas promotores (que vende à empresa garantida as acções necessárias para que esta adquira a condição de mutualista, podendo assim recorrer à garantia), a Empresa e a SGM, em que é facultada àquela uma opção de venda à SGM, pelo valor nominal, das acções adquiridas por força da operação de garantia. Em princípio, este contrato não existirá para as empresas mutualistas, que tenham participado no capital inicial de cada uma das SGM.

## 1.4 - Legislação

- Decreto-Lei n.º 309-A/2007 de 7 de Setembro, visa criar um sistema específico de empréstimos a estudantes e bolseiros do ensino superior, investigadores e instituições de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.
- Despacho n.º 19624-B/2006 (2.ª Série) de 25 de Setembro, suspende a apresentação de candidaturas para projectos com co-financiamento do FEDER, no âmbito do PRIME, de forma faseada em função das características das diferentes medidas.

- Portaria n.º 37/2002, de 9 de Janeiro, aprova o Regulamento de Execução da Medida "Inovação Financeira".
- Decreto-Lei n.º 19/2001, de 30 de Janeiro, altera o Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de Julho, que regula a actividade das SGM.
- Portaria n.º 1354-A/99 (2ª série), de 29 de Dezembro, é aprovado o Regulamento do FCGM.
- Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de Julho, é criado o FCGM.
- Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de Julho, regula a actividade das SGM.
- Despacho Normativo n.º 565/94, de 29 de Julho, regulamenta o Regime de Apoio à Dinamização do Cauçionamento Mútuo.

## **1.5 - Operações garantidas pelas SGM**

As SGM podem prestar garantias em todas as operações em que o sistema financeiro as solicite às empresas ou ao empresário, desde que os beneficiários sejam PME dos sectores da indústria, comércio, serviços, turismo e construção, libertando-o da constituição das correspondentes garantias reais ou pessoais, nomeadamente:

- Empréstimos de médio e longo prazo, associados ao financiamento de planos de investimento ou à reestruturação de passivos financeiros;
- Financiamentos de curto e médio prazo destinados a suprir necessidades de tesouraria, associados aos anteriores;
- Garantias financeiras e/ou de boa execução de projectos, no âmbito de programas de apoio às empresas, bem como à Administração Fiscal;
- Garantias Técnicas, no âmbito de fornecimentos de matérias-primas, obras, etc.

Operações especiais de crédito, designadamente:

- Emissão de Programas de Papel Comercial;
- Empréstimos Obrigacionistas;

- Empréstimos em Divisas;
- Contratos de *Leasing* e, em alguns casos, Contratos de *Factoring*.

Um pouco fora do âmbito das operações anteriores, existe ainda o Crédito Pessoal com Garantia Mútua destinado ao financiamento de cursos de especialização tecnológica, licenciaturas, pós-graduações, mestrados, doutoramentos e cursos abrangidos por programas de mobilidade internacional (*Erasmus*) que resulta de um Protocolo assinado com as SGM, em consonância com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

## **1.6 - Montantes garantidos pelas SGM**

O montante máximo garantido junto do sistema é de € 1.000.000 por empresa ou grupo de empresas, não podendo qualquer SGM garantir individualmente mais de € 500.000. Em regra, a Garantia Mútua cobre entre 50% e 75% do capital dos financiamentos (empréstimos bancários, contratos de *leasing*, *factoring*, etc.). No caso de empresas de menor dimensão (menos de 100 trabalhadores) e exclusivamente para empréstimos bancários de prazo igual ou superior a 3 anos, o montante poderá atingir os 75% do capital, beneficiando de uma contra garantia prestada pelo Fundo Europeu de Investimento.

## **1.7 - Custo das Garantias prestadas pelas SGM**

Uma garantia de uma SGM comporta dois tipos de custo: comissão de emissão ou de análise do dossier de financiamento, paga uma só vez, e as comissões de garantia.

Em qualquer caso, a entrada de capital é um investimento garantido, podendo o aderente manter-se accionista do sistema, mesmo não tendo qualquer operação activa, salvaguardando, deste modo, um apoio financeiro permanente a necessidades futuras, ou sair, vendendo a sua posição à SGM, que garante a sua recompra, ou a outro mutualista.

Pela garantia prestada, a SGM cobrará uma comissão de garantia, a ser paga antecipadamente, entre 0,75% e 3%, ao ano, sobre o saldo vivo da garantia no início de cada período de contagem, definida em função do montante e risco da operação. Nos casos de prestação de serviços, o valor a cobrar será negociado, caso a caso, entre a SGM e a PME.

Naturalmente, todos os custos fiscais e notariais decorrentes da operação deverão ser suportados pela empresa.

A entrada de capital é obrigatória e permite, por um lado, reforçar as características mutualistas do sistema. Por outro lado, serve em parte como caução da boa execução do contrato. Regra geral, as empresas que se queiram tornar mutualistas, caso vejam aprovada uma garantia, deverão adquirir acções da SGM no montante de 3% do valor da garantia a prestar.

## 1.8 - O Fundo de Contragarantia Mútua

Para alavancar a capacidade de intervenção das SGM assegurando, ao mesmo tempo, uma forte solvabilidade do sistema, foi criado o FCGM, que ressegura obrigatoriamente todas as garantias prestadas pelas SGM. O FCGM beneficia ele próprio de uma cobertura de risco do FEI em operações de garantia a crédito bancário por prazo superior a três anos, feito a empresas com menos de 100 trabalhadores.

## 1.9 - Sinistralidade das Garantias emitidas

<b>GARANTIA MÚTUA TEM SINISTRALIDADE BAIXA</b>	
<i>milhões euros</i>	
<b>Garantias emitidas pelo SNGM - acumulado 1994 - Outubro 2010</b>	<b>5100</b>
Garantias vivas na data	3600
Garantias executadas - acumulado desde fundação	126
Contragarantia FCGM + recuperações	89
<b>Perda líquida das SGM</b>	<b>37</b>
<b>Sinistralidade bruta % da Carteira viva</b>	<b>3,5%</b>
Sinistralidade bruta % da carteira acumulada	2,5%
<b>Sinistralidade líquida % da carteira viva</b>	<b>1,0%</b>
Sinistralidade líquida % da carteira acumulada	0,7%

Ilustração 7 - Sinistralidade das Garantias Emitidas



Apesar da conjuntura desfavorável às empresas, a taxa de sinistralidade da Garantia Mútua em Portugal situava-se abaixo dos 4% em Outubro de 2010, valor comparável aos sistemas de Garantia Mútua dos países europeus.

Em Setembro de 2011, a taxa de incumprimento dos empréstimos no âmbito específico das linhas PME Investe é residual (inferior a 2%), num momento em que as operações, na generalidade, já esgotaram o período de carência. No entanto, as empresas aderentes, em especial as de menor dimensão, sentem dificuldades crescentes em honrar os contratos. No final do programa, prevê-se que a sinistralidade possa rondar os 4% (a média nacional da Garantia Mútua está nos 5,16%). Metade dos € 8.000 milhões injectados no tecido empresarial pelas seis linhas está concentrado em PME Líder e empresas de *rating* máximo, o que torna a carteira saudável e de risco mínimo.

O receio da subida do incumprimento não foi, todavia, o factor principal que levou o Ministério da Economia e Emprego a convencer a banca, com o aval do Banco de Portugal, a conceder uma moratória de um ano na amortização dos empréstimos. A medida, anunciada em Setembro de 2011, visa "dar oxigénio" às empresas, numa altura em que a banca corta cada vez mais na concessão de crédito. As empresas podem interromper a amortização, durante 12 meses, e pagar apenas os juros, embora mais caros que aqueles de que beneficiavam no programa.

## 2 – LINHAS DISPONÍVEIS PARA APOIO AO FINANCIAMENTO

A conjugação dos três elementos que de seguida iremos desenvolver neste trabalho, ou seja, garantias, capital de risco e as linhas de crédito protocoladas, presentes em todos os momentos do ciclo de vidas das empresas, permite que estes instrumentos sejam essenciais para um rumo de sucesso.

Desde a fase de arranque ou *start-up*, fase em que as empresas necessitam de maior apoio e têm mais dificuldade em o obter, passando pelo crescimento e maturidade, até chegar a uma fase de necessidade de um *turnaround*, que existem diversos tipos e formas de apoio, que iremos desenvolver neste capítulo. Na fase de arranque ou *start-up* existem vários instrumentos disponíveis, dos quais se relevam os Fundos de Capital de Risco, a linha *Early Stages* através do Programa FINICIA e a linha de Empreendedorismo e Criação do Próprio Emprego. Na fase de crescimento e maturidade, sobressaem principalmente as linhas PME Investe, a linha *Export Invest*, a linha PME Líder através do Programa FINCRESCER e os Sistemas de Incentivo a Empresas.

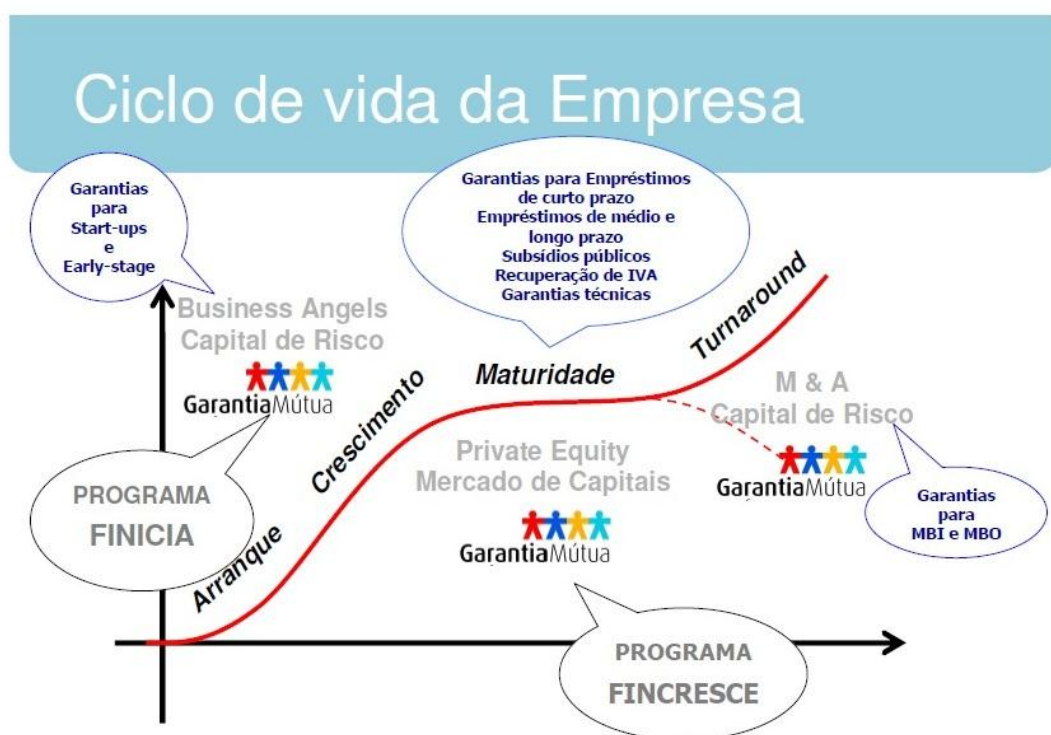


Ilustração 8 - Ciclo de Vida da Empresa

## 2.1 - Fundos de Capital de Risco em Portugal

O FINOVA foi criado através do DL 175/2008, de 26 de Agosto, como instrumento para a concretização dos objectivos estabelecidos no SAFPRI. Este programa, criado no âmbito do QREN, cujas entidades financiadoras são o COMPETE e os Programas Operacionais Regionais de Lisboa e Algarve, pretende impulsionar a disseminação de instrumentos de financiamento mais favoráveis às PME Portuguesas.

É um fundo autónomo, vocacionado para o financiamento de empresas e projectos de cariz inovador, com os seguintes objectivos:

- Estimular a intervenção do Capital de Risco no apoio às PME, privilegiando as fases iniciais do seu ciclo de vida e o investimento em projectos inovadores;
- Reforçar o sistema de Garantia Mútua e promover o alargamento da sua intervenção a empresas e projectos inovadores, que pelo seu risco e cariz inovador tenham maior dificuldade na obtenção de financiamento;
- Promover a contratualização de linhas de crédito junto do sistema financeiro;
- Dinamizar a utilização de novos instrumentos, nomeadamente instrumentos convertíveis de capital e dívida e titularização;
- Apoiar o financiamento numa perspectiva integrada das componentes de capital e dívida;
- Incentivar o empreendedorismo;
- Incentivar o surgimento de novos pólos de desenvolvimento de actividades com dinâmicas de crescimento, como por exemplo, as Indústrias Criativas.

Para atingir os seus objectivos, o FINOVA poderá apoiar diversos instrumentos de financiamento, nomeadamente:

- Instrumentos de financiamento de capital próprio:
  - Fundos de capital de risco;
  - Fundos especiais de investimento;
  - Instrumentos de financiamento a intermediários de capital de risco;
  - Fundos de sindicância de capital de risco;
  - Fundos de fundos;

- Outros instrumentos de inovação financeira que contribuam para o reforço dos capitais próprios das PME.
- Instrumentos de financiamento de capital alheio:
  - Reforço do FCGM;
  - Constituição ou reforço do capital social de SGM;
  - Reforço do capital do Fundo de Garantia de titularização de créditos;
  - Constituição ou reforço de Fundos de Investimento Imobiliário;
  - Constituição ou reforço de Linhas de crédito especiais com mecanismos de garantia e bonificação de juros e outros encargos;
  - Participação em mecanismos de prestação de garantias de financiamento;
  - Participação em instrumentos convertíveis de capital e dívida;
  - Outros instrumentos de inovação financeira que contribuam para a melhoria do acesso das PME ao financiamento por capitais alheios.

O FINOVA participa na constituição e reforço de 24 Fundos de Capital de Risco, que têm por objectivo comum contribuir para que as PME, em particular as mais novas e de menor dimensão, desenvolvam estratégias de inovação, crescimento e de internacionalização. Os Fundos encontram-se separados em 4 categorias distintas de acordo com o objectivo final do financiamento:

- Inovação e Internacionalização de PME (Objectivo: Contribuir para desenvolvimento de estratégias de inovação, crescimento, modernização e internacionalização)

**FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO | INOVAÇÃO  
E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME:**

ENTIDADE GESTORA	FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO
Inovcapital, SA	FCR InovCapital Indústrias Criativas
Espírito Santo Capital, SCR, SA	FCR PME/BES
Espírito Santo Ventures, SCR, SA	FCR Espírito Santo Internacionalização
Inter-Risco, SCR, SA	FCR InterRisco II
ISQ, Capital, SCR, SA	ASK Celta
AICEP Capital	FCR AICEP Internacionalização
Turismo Capital, SCR, SA	FCR PME Turismo Inovação
Patris Capital, SCR, SA	FCR Patris Capital Inovação
Beta, SCR, SA	FCR Beta Inovação
Capital Criativo, SCR, SA	FCR Capital Criativo I
2BPartner, SCR, SA	FCR Minho Inovação e Internacionalização
Novabase Capital, SCR, SA	FCR Novabase Inovação e Internacionalização

**Ilustração 9 - Inovação e Internacionalização de PME**

- Corporate Venture Capital (Objectivo: Financiamento de projectos de investimento de criação de novas unidades com base em empresas de base tecnológica existentes)

**FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO | CORPORATE VENTURE CAPITAL:**

ENTIDADE GESTORA	FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO
Critical Ventures, SCR, SA	FCR Critical Ventures I
Novabase Capital, SCR, SA	FCR Novabase Corporate Ventures
Inovcapital, SA	FCR InovCapital Biocodex

**Ilustração 10 - Corporate Venture Capital**

- Projectos Fase Early Stage (Objectivo: Financiamento de projectos de investimento nas fases Early Stages)

## FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO | PROJECTOS *EARLY STAGE*:

ENTIDADE GESTORA	FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO
Inovcapital, SA	FCR InovCapital Early Stages
ISQ, Capital, SCR	ASK Capital FCR
Espirito Santo Ventures, SCR	F-HITEC
Change Partners	FCR Fast Change II
Novabase Capital, SCR, SA	FCR Novabase Early Stages
Inovcapital, SA	FCR InovCapital Universitas

Ilustração 11 - Projectos Fase Early Stage

- Projectos Fase Pré-Seed (Objectivo: Financiamento de projectos em fase Pré-Seed que pelas suas características e elevado risco envolvido, tenham dificuldades de acesso ao financiamento)

## FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO | PROJECTOS *PRÉ-SPEED*:

ENTIDADE GESTORA	FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO
Inovcapital, SA	FCR InovCapital Actec II
Espirito Santo Ventures, SCR, SA	FCR IStart I
Beta, SCR, SA	FCR Beta Ciências da Vida

Ilustração 12 - Projectos Fase Pré-Seed

A participação do FINOVA nos Fundos de Capital de Risco é financiada através de Fundos Comunitários - FEDER.

Actualmente, existem 29 Sociedades de Capital de Risco registadas na CMVM:

- Agrocapital - Sociedade de Capital de Risco, SA
- AICEP Capital Global - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Banif Capital - Sociedade de Capital de Risco, SA
- BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Bem Comum - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Beta - Sociedade de Capital de Risco, SA

- BIG Capital - Sociedade de Capital de Risco, SA ex-ONETIER PARTNERS, SCR, SA
- BPI Private Equity - Sociedade Capital de Risco, SA
- Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Capital Criativo - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Centro Venture - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Change Partners - SCR, SA
- Critical Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Drive - Sociedade de Capital de Risco, SA
- ECS - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Enotum Capital - SCR, SA
- Espírito Santo Capital - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Espírito Santo Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Explorer Investments - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Famigeste - SGPS, SA
- Finpro - SCR, SA
- InovCapital - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Inter Risco - Sociedade de Capital de Risco, SA
- ISQ - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Naves - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Novabase Capital - Sociedade de Capital de Risco, SA
- Patris Capital - Sociedade de Capital de Risco, SA
- TC Turismo Capital - SCR, SA
- 2BPARTNER - Sociedade de Capital de Risco, SA

## **2.2 - Protocolo BANCA – SGM**

### **Linha para o Sector Primário - Agrogarante**

Linha de crédito protocolada com a Agrogarante destinada a apoiar o investimento e a tesouraria de Jovens agricultores em fase de primeira instalação, PME e ENI cuja actividade se integre nos sectores

agrícola, silvícola, produção animal, caça e agro-indústria, comércio por grosso e serviços prestados às empresas nesse âmbito.

#### *Caracterização*

ENI que sejam PME de acordo com a definição constante da Recomendação 2003/361CE da Comissão Europeia, com contabilidade organizada, constituídas e registadas nos termos legais, cuja actividade integre um dos CAE (Ver. 3) constantes de Listagem específica.

#### *Condições de Acesso*

- Entidade a financiar seja uma PME tal como define a Recomendação 2003/361CE da Comissão Europeia, ou seja, tenha menos de 250 trabalhadores e um volume de negócios até € 50 milhões ou activo até € 43 milhões;
- PME tenha contabilidade organizada e esteja constituída e registada nos termos legais há mais de 2 anos, com as seguintes excepções:
  - Ser um jovem empresário (entre 18 e 40 anos) em primeira instalação, comprovando essa qualidade mediante declaração do IFAP;
  - Serem constituídas por empresários com comprovada experiência na gestão de empresas com idêntica actividade;
  - Serem participadas maioritariamente por empresas com idêntica actividade (ex. processos de expansão para o exterior);



- Terem como objectivo aumentar ou complementar, a montante e a jusante, a actividade de uma empresa em actividade há mais de 2 anos;
  - Serem participadas por parceiros de capital de risco;
  - Envolverem a deslocação para Portugal de empresas ou processos produtivos de empresas estrangeiras já existentes no sentido de fomentar o investimento directo estrangeiro.
- Não registarem incidentes no Sistema Bancário, Sistema de Garantia Mútua, CRBP, salvo se justificados e com justificação aceite pela SGM;
  - PME e/ou Promotores sem dívidas ao Fisco, Segurança Social ou Outras Entidades Públicas;
  - Promotores sem registo de situações de insolvência ou falência anteriores, salvo se comprovadamente não fraudulentas, com justificação aceite pelo Banco e SGM;
  - Terem uma autonomia financeira no último exercício ou à data da contratação: 20% para empresas agro-industriais ou de capital intensivo e de 15% para as restantes empresas;
  - Apresentarem resultados operacionais e líquidos positivos nos 3 últimos anos (se aplicável).
  - PME e/ou Promotores sem registo de incidentes no Sistema Bancário ou no Sistema de Garantia Mútua, CRBP, salvo se justificados e com justificação aceite pelo Banco e SGM;
  - Disponibilização de informação que permita ao BANCO / SGM tomar decisão interna, nos termos considerados adequados por cada uma das Entidades decisoras.

### *Finalidade*

Abrange todo o tipo de operações de apoio à tesouraria e/ou investimento, incluindo o financiamento da expansão interna ou investimento à internacionalização desde que a empresa beneficiária tenha sede efectiva ou estabelecimento estável em Portugal, designadamente:

- Operações de *factoring* (com recurso) ou outras formas de cessão financeira;

- Locação financeira mobiliária e imobiliária e ALD;
- Financiamento à aquisição de partes sociais de empresas.

Excluem-se as operações destinadas a reestruturação financeira e que impliquem redução de exposição de risco pelo Banco, designadamente, as de consolidação de créditos.

### *Montante*

Análise casuística

### *Prazo*

Até 84 meses, podendo incluir um período de carência de capital máximo de 24 meses.

O prazo global máximo poderá ser superior a 84 meses nos seguintes casos:

- Operações de *leasing* imobiliário;
- Operações que envolvam garantias reais;
- Outras operações de crédito cuja natureza o justifique.

### *Garantia Mútua*

A SGM irá emitir uma garantia autónoma *first demand* a favor do Banco, correspondente a uma percentagem do valor do crédito concedido, de acordo com o previsto para cada Linha de Crédito:

- Até 50% do valor da operação de crédito, incluindo Créditos de Campanha, de prazo inferior a 36 meses e ainda operações de Locação Financeira;
- Até 65% do valor da operação de crédito de Jovem Agricultor em primeira instalação de prazo inferior a 36 meses, incluindo Créditos de Campanha, excepto Locação Financeira cujo máximo é de 50%;
- Até 75% do valor do valor da operação de crédito de prazo igual ou superior a 36 meses, excepto Locação Financeira cujo máximo é de 50%;

- Até 80% do valor da operação de crédito de Jovem Agricultor em primeira instalação de prazo igual ou superior a 36 meses, excepto Locação Financeira cujo máximo é de 50%.

Valor máximo da garantia: € 600.000 no caso de ser prestada pela Agrogarante e € 1.500.000, mediante sindicância com outras SGM (Norgarante, Garval e Lisgarante).

A PME terá que adquirir acções representativas do capital social da SGM envolvida, correspondentes a 3% do valor garantido, sendo este valor arredondado para a centena superior. Esse valor será de 2% do valor garantido relativamente a garantias mútuas prestadas pela Norgarante, Garval ou Lisgarante.

### *Outras Garantias*

Por defeito, como garantia mínima, livrança caução subscrita pela Empresa / ENI e avalizada pelos sócios / accionistas e cônjuges.

Outras garantias que sejam estabelecidas com o Cliente, consideradas adequadas à cobertura do risco da operação, serão partilhadas com a SGM de acordo com o princípio da partilha *pari passu*, na proporção do risco de cada uma das partes.

### *Taxa de Juro e Comissão SGM*

Euribor 30 dias + spread entre 3,5% e 4,5% (em função do grau de cobertura da SGM).

Comissão SGM entre 2,5% e 3,5%, cobrada mensal e antecipadamente.

## **Linha para os Sectores Secundário e Terciário**

### *Caracterização Genérica*

Na definição da Linha de Crédito adequada ao pedido do Cliente, deverão ser considerados os seguintes factores:

- Antiguidade da PME;
- Natureza e finalidade do financiamento;
- Taxa de juro e comissões de cada linha de crédito;

- Percentagem de cobertura da garantia a prestar pela SGM.

As Linhas de Crédito actualmente disponíveis são as seguintes:

### **A) Linha de Crédito *Early Stages***

Linha de Crédito de € 25 milhões, criada ao abrigo do Programa FINICIA do IAPMEI destina-se à dinamização do empreendedorismo das PME dos sectores agrícola, indústria, construção, comércio, turismo, transportes e logística e prestação de serviços (incluindo saúde, educação e cultura), com início de actividade há menos de 3 anos, através do apoio a projectos de investimento economicamente viáveis. Os financiamentos entre € 25.000 e € 100.000 e com um prazo entre 36 e 60 meses (possibilidade de carência de capital de 6 meses) são formalizados sob a forma de Conta Empréstimo e têm uma garantia mútua associada de 75% do capital mutuado.

**(NOTA:** Linha de crédito desenvolvida, aquando da análise do Protocolo com o IAPMEI)

### **B) Linha de Crédito Garantida de 100 Milhões de Euros**

Linha de Crédito destinada a financiar operações novas de apoio à tesouraria e/ou investimento sob a forma de conta empréstimo, apresentadas por PME constituídas e registadas nos termos legais que tenham mais de 3 anos de actividade. Excluem-se operações que constituam simples reestruturações financeiras (ex. consolidação de créditos) e garantias bancárias. A garantia prestada pela SGM poderá ser até 50% ou 75% do capital financiado.

### **C) Protocolo Geral**

Linha de Crédito destinada a financiar as operações de apoio à tesouraria e/ou investimento, apresentadas por PME que não se enquadrem na Linha de Crédito *Early Stages* ou Linha de Crédito Garantida de 100 M€, incluindo:

- Garantias Bancárias;
- Operações de *Factoring* com recurso ou outras formas de cessão financeira;

- Locação Financeira Mobiliária e Imobiliária e ALD;
- Aquisição de partes sociais de empresas;
- Reestruturações financeiras que não impliquem a redução da exposição de risco pelo Banco.

A garantia prestada pela SGM poderá ser até 50% ou até 75% do capital financiado.

#### **D) Linha de Crédito para Instalações nos Parques Empresariais da Madeira**

Linha de Crédito destinada a financiar o investimento para instalação nos Parques Empresariais da Madeira geridos pela Madeira Parques Empresariais, a realizar por PME constituídas e registadas nos termos legais há mais de 3 anos. As operações de crédito serão sob a forma de Conta Empréstimo com uma garantia mútua até 75% do capital mutuado ou de Leasing Mobiliário ou Imobiliário com uma garantia até 50% do financiamento. Ficam excluídas as operações de reestruturação financeira, substituição de créditos existentes e saneamentos. Poderão ser analisados pedidos de financiamento adicionais destinados à tesouraria no âmbito da Linha de Crédito Garantida de 100 M€ ou do Protocolo Geral.

##### *Segmento Alvo*

Estas Linhas de Crédito com garantia mútua destinam-se a Empresas e ENI que sejam PME de acordo com a definição constante da Recomendação 2003/361CE da Comissão Europeia, constituídas e registadas nos termos legais, e cuja actividade esteja no âmbito dos sectores secundário e terciário de acordo com os CAE (Ver. 3) constantes de listagem específica.

##### *Condições de Acesso*

###### **Gerais**

- Entidade a financiar seja uma PME tal como define a Recomendação 2003/361CE da Comissão Europeia, ou seja, tenha menos de 250 trabalhadores e um volume de negócios até € 50 milhões ou Activo até € 43 milhões;

- PME e/ou Promotores sem registo de incidentes no Sistema Bancário ou no Sistema de Garantia Mútua, CRBP, salvo se justificados e com justificação aceite pelo Banco e SGM;
- Promotores sem registo de situações de insolvência ou falência anteriores, salvo se comprovadamente não fraudulentas, com justificação aceite pelo Banco e SGM;
- PME e/ou Promotores sem dívidas ao Fisco, Segurança Social ou Outras Entidades Públicas;
- Exerçam actividade no âmbito de uma das CAE mencionadas no ponto 1 deste Manual;
- Disponibilização de informação que permita ao BANCO / SGM tomar uma decisão interna, nos termos considerados adequados por cada uma das Entidades decisoras.

### ***Específicas por Tipo de Linha***

- Linha de Crédito Garantida de 100 Milhões de Euros
  - a) PME tenha contabilidade organizada e esteja constituída e registada nos termos legais com início de actividade, pelo menos, há 3 anos;
  - b) Cujas actividades estejam no âmbito dos sectores secundário e terciário e esteja integrada numa das CAE elegíveis no âmbito do Programa Compete do IAPMEI;
  - c) Autonomia financeira de 25% no último exercício ou à data da contratação;
  - d) Resultados operacionais e líquidos positivos nos últimos 3 anos.
  
- Protocolo Geral
  - a) PME tenha contabilidade organizada e esteja constituída e registada nos termos legais, devendo, no caso de ter menos de 2 anos, cumprir um dos requisitos seguintes:
    - Serem constituídas por empresários com comprovada experiência na gestão de empresas com idêntica actividade;
    - Serem participadas maioritariamente por empresas com idêntica actividade, nomeadamente em processos de expansão de actividade para o exterior;

- Terem como objectivo aumentar ou complementar a actividade de uma empresa em actividade há mais de 2 anos;
  - Serem participadas por parceiros de capital de risco;
  - Envolverem a deslocalização para Portugal de empresas e processos produtivos de empresas estrangeiras já existentes que fomentem o investimento directo estrangeiro.
- b) Cujas actividades estejam no âmbito dos sectores secundário e terciário e estejam integradas num dos CAE elegíveis no âmbito do Programa Compete do IAPMEI;
  - c) Autonomia financeira no último exercício ou à data da contratação de 20% no caso de empresas industriais ou de capital intensivo e de 15% para as restantes empresas;
  - d) Resultados operacionais e líquidos positivos nos últimos 3 anos.
- Linha de Crédito para Instalação nos Parques Empresariais da Madeira
    - a) PME tenha contabilidade organizada e esteja constituída e registada nos termos legais há mais de 3 anos;
    - b) Projecto de investimento considerado economicamente viável pelo Banco e SGM;
    - c) Autonomia financeira de 15% no último exercício;
    - d) Resultados operacionais e líquidos positivos nos últimos 2 exercícios.

*Montante, Prazo, Período de Carência de Capital e Utilização*

- Linha de Crédito Garantida de 100 Milhões de Euros e Protocolo Geral

Montante: análise casuística;

Prazo: até 84 meses, podendo incluir um período de carência de capital até 24 meses.

Esse prazo global poderá ser superior nos seguintes casos:

- Operações de *leasing* imobiliário que apenas são enquadráveis no âmbito do Protocolo Geral;
- Operações que envolvam garantias reais;

- Outras operações de crédito cuja natureza o justifique.

Utilização: análise casuística.

- Linha de Crédito para Instalação nos Parques Empresariais da Madeira

Montante: entre € 25.000 e € 1.000.000;

Prazo: entre 36 e 84 meses, podendo ser superior nos seguintes casos:

- Operações de *leasing* imobiliário (preferencialmente até 10 anos);
- Operações que envolvam garantias reais;
- Outras operações de crédito cuja natureza o justifique.

Carência de Capital: até 18 meses;

Utilização: até 18 meses, não podendo ser superior ao período de carência de capital.

### *Garantias*

- Linha de Crédito Garantida de 100 Milhões de Euros e Protocolo Geral
  - a) Até 75% do valor da operação sob a forma de Conta Empréstimo se o Cliente for uma PME que tenha até 100 trabalhadores e o prazo for igual ou superior a 36 meses;
  - b) Até 50% do valor das Contas Empréstimo, incluindo *Leasing* e Garantias Bancárias.
  - c) Valor máximo da garantia: € 1.5 milhões, mediante sindicância entre as 3 sociedades de garantia mútua.
- Linha de Crédito para Instalação nos Parques Empresariais da Madeira
  - a) Até 75% do capital em dívida, no caso de operação sob a forma de conta empréstimo;
  - b) Até 50% do capital em dívida, no caso de operações de *Leasing*.
  - c) Valor máximo da garantia: € 750.000, mediante sindicância entre as 3 sociedades de garantia mútua.



Em qualquer dos casos, a PME terá que adquirir acções representativas do capital social da SGM envolvida, correspondentes a 2% do valor garantido, sendo este valor arredondado para a dezena superior.

### *Taxa de Juro*

- Linha de Crédito Garantida de 100 Milhões de Euros

Euribor 30 dias + Spread entre 1,77% e 3,62% (em função do Grau de Risco atribuído pelo banco à empresa/operação, prazo da operação e grau de cobertura da SGM).

Comissão SGM entre 1,5% e 3%, cobrada mensal e antecipadamente.

- Linha de Crédito Protocolo Geral

Euribor 30 dias + Spread entre 2,5% e 4,5% (em função do grau de cobertura da SGM).

Comissão SGM entre 3,25% e 3,5%, cobrada mensal e antecipadamente.

- Linha de Crédito para Instalação nos Parques Empresariais da Madeira

Euribor 30 dias + Spread entre 1,13% e 3,50% (em função do Grau de Risco atribuído pelo banco à empresa/operação e grau de cobertura da SGM).

Comissão SGM entre 0,75% e 1,75%, cobrada mensal e antecipadamente.

## 2.3 - Protocolo BANCA – IAPMEI

### **FINICIA – *Early Stages***

Criada no âmbito de um Protocolo estabelecido com as SGM no quadro do Programa FINICIA do IAPMEI, a Linha *Early Stages* destina-se a apoiar empreendedores em fase de criação de empresa ou pequenas e médias empresas com menos de 3 anos de actividade, que apresentem novas iniciativas empresariais, em particular as de carácter inovador, com projectos de investimento economicamente viáveis.

Este apoio materializa-se num crédito sob a forma de Conta Empréstimo, com cobertura em 75% do capital por garantia autónoma *first demand* emitida por uma SGM.

Cabe à SGM e à Instituição de Crédito efectuar a avaliação do risco e aprovar ou recusar o financiamento e que para a emissão da garantia mútua, as empresas terão de aderir ao Sistema Mutualista, tornando-se accionistas da SGM que presta essa garantia.

Na prestação das garantias mútuas, intervirá, em função da localização do projecto, uma das Sociedades de Garantia Mútua: Norgarante, Garval ou Lisgarante.

### *Caracterização*

Empresas e ENI's que sejam PME de acordo com a definição constante da Recomendação 2003/361CE da Comissão Europeia, com contabilidade organizada, constituídas e registadas nos termos legais com início de actividade há menos de 3 anos, cujos sectores e CAE (Ver. 3) se encontrem em listagem específica.

### *Condições de Acesso*

- Entidade a financiar seja uma PME tal como define Recomendação 2003/361CE da Comissão Europeia, ou seja, tenha menos de 250 trabalhadores e um volume de negócios até € 50 milhões ou activo até € 43 milhões;
- PME tenha contabilidade organizada e esteja constituída e registada nos termos legais com início de actividade há menos de 3 anos;

- PME e/ou Promotores sem registo de incidentes no Sistema Bancário ou no Sistema de Garantia Mútua, CRBP, salvo se justificados e com justificação aceite pelo Banco e SGM;
- Promotores sem registo de situações de insolvência ou falência anteriores, salvo se comprovadamente não fraudulentas, com justificação aceite pelo Banco e SGM;
- PME e/ou Promotores sem dívidas ao Fisco, Segurança Social ou Outras Entidades Públicas;
- Projecto de investimento considerado economicamente viável pelo Banco e SGM;
- Participação de Capitais Próprios no projecto de, pelo menos, € 10.000;
- Autonomia financeira deverá ser de, pelo menos, 10% no último exercício ou à data da contratação no caso de empresas industriais ou de capital intensivo;
- Disponibilização de informação que permita ao Banco / SGM tomar decisão interna, nos termos considerados adequados por cada uma das Entidades decisoras.

### *Tipo de Contrato*

Contrato de mútuo estabelecido entre o Banco e o Proponente, em que o Banco concede um empréstimo ao Proponente nas condições e pelo prazo definidos no Contrato.

### *Montante*

O financiamento está limitado a € 100.000 por operação, com um mínimo de € 25.000.

### *Prazo*

Entre 36 e 60 meses.

### *Forma de Utilização e Movimentação*

A utilização da totalidade do crédito é imediata na data de produção de efeitos do Contrato e será efectuada por transferência para a conta vinculada.

### *Prestação*

O empréstimo poderá ter uma carência de capital até 6 meses, sendo reembolsado em amortizações mensais constantes de capital.

### *Garantias*

- Livrança caução subscrita pela Empresa / ENI e avalizada pelos sócios / accionistas e cônjuges;
- Garantia emitida pela SGM no valor de 75% do capital mutuado que implica a aquisição por parte da PME de acções representativas do capital social da SGM envolvida correspondente a 2% do valor garantido;
- Outras garantias que sejam estabelecidas com o Cliente, consideradas adequadas à cobertura do risco da operação, as quais serão partilhadas com a SGM de acordo com o princípio da partilha *pari passu*, na proporção do risco de cada uma das partes.

### *Taxa de Juro*

Euribor 30 dias + Spread entre 2% e 3,5% (em função do Grau de Risco atribuído pelo banco à empresa/operação).

Comissão SGM entre 2% e 3,5%, cobrada mensal e antecipadamente.

## ***Linha Export Investe***

### *Caracterização Genérica*

Com vista apoiar as empresas exportadoras, foi acordado entre a banca, o IAPMEI, a PME Investimentos, a SPGM e as SGM, uma linha de apoio disponibilizando às empresas apoios no desenvolvimento da actividade exportadora.

A linha de apoio é composta por uma linha de crédito e seguros de crédito (regulados num protocolo autónomo), sendo dada às empresas a possibilidade de utilizar uma de três opções, conforme as necessidades de financiamento sentidas, directa ou indirectamente, por

exportadores, de equipamento e produtos com ciclos de fabricação longos, até 18 meses, durante o período de produção dos bens a exportar:

- Só o financiamento – Linha de Crédito *Export Investe*;
- Só o seguro de crédito (a regular num protocolo autónomo);
- Ambos.

No caso de uma empresa pretender obter o Seguro de Crédito e o Financiamento, então deverá primeiro obter a apólice de seguro específica da operação e depois dirigir-se ao Banco que tratará a operação de financiamento.

O objectivo da linha de apoio visa disponibilizar às empresas o acesso a crédito bancário e a seguros de crédito em condições mais favoráveis, em especial as indústrias que contribuem para a exportação de modo significativo, mas viram alteradas as suas condições de operação nos mercados internacionais nos últimos anos.

### *Plafond*

A linha de crédito tem um *plafond* global de € 75 milhões, vigorando até dois anos após a respectiva data de abertura, podendo este prazo ser extensível por mais 12 meses, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo. Quando o montante global de candidaturas aprovadas simultaneamente pelos diversos intervenientes (Bancos, SGM/Entidade Gestora da Linha) atingir os montantes acima indicados, serão encerradas as candidaturas.

### *Condições de Acesso*

- Preferencialmente PME, tal como definido na Recomendação 2003/361CE da Comissão Europeia, certificadas pela Declaração Electrónica do IAPMEI;
- Localizadas (sede social) no território nacional;
- Desenvolvam actividades de produção e/ou exportação de bens de equipamento ou produtos com longos períodos de fabricação, no mínimo de 3 meses e máximo de 18 meses e que estejam enquadradas na lista de CAE definida pela Entidade Gestora da Linha;

- Não terem incidentes injustificados ou incumprimentos junto da Banca (à data da contratação das operações);
- Não terem dívidas perante o IAPMEI, PME Investimentos, FINOVA, SGM, Administração Fiscal ou à Segurança Social (à data da contratação das operações);
- Não se encontrarem em situação de insolvência, nos termos do Código de Insolvência e de Recuperação de Empresas;
- Não estejam em classe de rejeição de risco de crédito, ou seja, não podem ter:
  - Historial de crédito da empresa, sócios/accionistas que representem individual ou conjuntamente mais de 51% do capital social e, cumulativamente, tenham interferência directa na gestão, bem como avalistas, com incidentes não justificados nem regularizados, apontes, créditos em mora ou contencioso ou rescisão da convenção de cheque, protestos, contencioso;
  - Recusa de uma operação pelo sistema de garantia mútua, apresentada pelo mesmo Banco, há menos de 2 meses;
- Situação líquida positiva no último exercício aprovado;
- Estar habilitada a transaccionar acções não negociadas em Mercado Regulamentado, para efeitos da DMIF.

### *Cúmulo das Operações*

Cada empresa pode aceder em simultâneo até um máximo de quatro operações de crédito, desde que cada uma esteja associada a encomendas diferentes de bens de equipamento ou produtos com longos períodos de fabricação.

O montante máximo será de € 500 mil por operação de crédito.

### *Operações Elegíveis*

São enquadráveis na presente linha de crédito, as operações de financiamento:

- Destinadas exclusivamente ao financiamento da produção de bens de equipamento ou produtos com longos períodos de fabricação, após recepção por parte da empresa

beneficiária da ordem de encomenda do bem de equipamento cujo processo de fabricação irá iniciar;

- Relativas ao financiamento da produção de bens cujas encomendas se verificaram antes do início da vigência da presente linha de crédito desde que as mesmas não se encontrem totalmente liquidadas pelos respectivos importadores.

### *Montante*

O montante máximo será de € 500 mil por operação de crédito, podendo cada empresa aceder em simultâneo até um máximo de quatro operações de crédito, desde que cada uma esteja associada a encomendas diferentes de bens de equipamento ou produtos com longos períodos de fabricação.

### *Prazo*

Até 60 meses após a contratação da operação.

### *Carência*

Até um máximo de 18 meses de carência de capital, podendo ser igual ao período de fabricação do bem de equipamento ou produto.

### *Taxa de Juro*

Euribor 30 dias + Spread entre 3,625% e 4,375% (em função do cálculo dos rácios Net Debt / EBITDA e Autonomia Financeira).

Comissão SGM entre 0,75% e 1,75%, cobrada mensal e antecipadamente.

## **FINCRESCE - PME Líder**

### *Caracterização Genérica*

A Banca assinou com o IAPMEI um acordo de cooperação tendo em vista a dinamização do Programa FINCRESCE. Direccionado para o segmento de PME, o FINCRESCE é um programa criado pelo IAPMEI com o propósito de apoiar empresas que pretendam melhorar as suas performances, prosseguindo estratégias de crescimento e de reforço da sua base competitiva, visando a sua adaptação à nova realidade decorrente das exigências de Basileia II e facilitando o seu desenvolvimento futuro. Integrado no INOFIN – Programa Quadro para a Inovação Financeira no Mercado das PME do IAPMEI, o FINCRESCE assenta na constituição de parcerias público-privadas com um conjunto de agentes financeiros e não financeiros, a actuar no suporte ao segmento empresarial alvo.

### *Segmento Alvo*

O Programa tem como destinatários as PME Líder, empresas que pelas suas qualidades de desempenho e perfil de risco se posicionem como motor da economia nacional em diferentes sectores de actividade, prosseguindo estratégias de crescimento e liderança competitiva. Do universo das PME Líder, identificar-se-á, por um lado, o grupo das PME Excelência, empresas que se distingam pelo seu nível superior e, por outro lado, as PME Líder Protocoladas que manifestem predisposição para protocolar, no âmbito do Programa, a implementação de um plano de intervenção formatado à medida das suas necessidades, no sentido de colmatar fragilidades e melhorar o respectivo posicionamento no mercado.

Com o objectivo de incentivar as empresas na concretização da sua ambição estratégica, o Programa dispõe de um conjunto articulado de iniciativas, centradas em três dimensões:

- Na própria empresa

Concretamente no domínio dos factores endógenos, atributos determinantes para qualificar o correspondente perfil de risco. Proporciona-se, em condições preferenciais, um pacote de serviços às empresas, ligados ao diagnóstico, reflexão estratégica, definição de planos de oportunidades de melhoria e sua implementação, com recurso a assistência técnica especializada, de forma intensiva e personalizada.



Neste âmbito, o IAPMEI celebrou acordos com agências de *rating*, consultores, organismos públicos, entre outros, cujos serviços disponibiliza às empresas que o desejem.

- Na interacção com a envolvente

Promovendo a comunicação das empresas com o mercado, por forma a conferir visibilidade ao seu mérito e características distintivas e assim beneficiarem de um enquadramento estimulante ao desenvolvimento da actividade. Estes ganhos de reputação irão traduzir-se no reforço da sua capacidade negocial na contratação de financiamentos.

Neste âmbito, o IAPMEI vai promover a publicitação das empresas distinguidas como PME Líder e PME Excelência, nomeadamente, através dos meios de comunicação social e internet.

- No alargamento da oferta de produtos e serviços financeiros

Facilitando o acesso a um leque diversificado de soluções nas melhores condições de qualidade e preço, ajustadas às necessidades e perfil qualitativo das empresas, ao efeito de escala gerado e à partilha de risco propiciada pelos instrumentos públicos.

### *Acesso a PME Líder*

Os critérios mínimos de acesso das Empresas ao Estatuto de PME Líder para o ano 2011, conforme definição do IAPMEI são os seguintes:

- Sejam pequenas ou médias empresas;
- Tenham efectuado a certificação de PME no site do IAPMEI, que deve ser renovada anualmente até à data limite legal de apresentação de contas às Finanças, sob pena de caducidade automática;
- Grau de Risco interno do banco entre 1 a 6, no caso da classificação do Millennium BCP (1 = Máxima segurança, só para riscos Soberanos; 6 = Qualidade boa; escala de 1 a 15);
- Exerçam uma actividade que integre um dos CAE especificado, de acordo com a Rev. 3;

- Tenham a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, o IAPMEI e o Turismo de Portugal;
- Tenham pelo menos 3 exercícios de actividade completos e apresentem os seguintes critérios económico-financeiros com contas fechadas do exercício de 2010:

Empresas do Sector do Turismo:

- Crescimento do Volume de Negócios ou EBITDA positivo;
- Autonomia Financeira maior que 20% (Capitais Próprios / Activo Líquido).

Outros Sectores:

- Crescimento do Volume de Negócios ou crescimento do EBITDA;
- Resultados Líquidos Positivos;
- Autonomia financeira maior que 20% (Capitais Próprios / Activo Líquido);
- Volume de Negócios maior ou igual a € 500.000;
- Número de Trabalhadores maior ou igual a 5.

O Estatuto PME Líder tem a validade média de um ano. Por regra, é actualizado em Julho/Agosto de cada ano, podendo caducar em qualquer momento, por:

- Incumprimento de qualquer critério, nomeadamente a degradação do nível de *rating* protocolado;
- Conhecimento de facto que possa pôr em causa a qualidade de desempenho que se pretende associada ao Estatuto PME Líder, nomeadamente:
  - Registo de processos de insolvência em empresas participadas pelos sócios/accionistas nos últimos 12 meses;
  - Conhecimento de incumprimento com instituições financeiras ou resultante de informação da Central de Riscos de Crédito do Banco de Portugal;
  - Processos fiscais, judiciais e situações litigiosas, cujas repercussões futuras possam afectar significativamente a situação económico-financeira da empresa ou de avalistas;

- Conhecimento de ocorrência de incidentes, tais como cheques devolvidos, apontes e protestos de letras.

O acesso ao Programa FINCRESCCE passa pela obtenção do estatuto PME Líder, que ocorre através de candidatura apresentada junto do Banco ou directamente junto do IAPMEI. A adesão decorre de forma contínua. O IAPMEI ou o Turismo de Portugal, de acordo com o sector de actividade da empresa são responsáveis pela comunicação à empresa da suspensão do Estatuto PME Líder. Às melhores PME será atribuída anualmente a distinção PME Excelência, com repercussões importantes ao nível da sua notoriedade e afirmação junto dos vários agentes do mercado.

### *Acesso a PME Excelência*

As condições de acesso ao estatuto de PME Excelência para 2011 ainda não foram comunicadas pelo IAPMEI. Os critérios de 2010 foram as seguintes:

- Ser PME Líder;
- Dispor de Grau de Risco interno melhor ou igual a 5, no caso do Millennium BPC (5 = Qualidade muito boa), baseada no Relatório de Contas de 2010, atribuído pelo Banco em 2010;
- Cumprirem os seguintes critérios financeiros, suportados nas demonstrações financeiras de 2010:
  - Autonomia Financeira (Capitais próprios / Activo) maior ou igual a 35%;
  - Crescimento do volume de negócios entre 2009 e 2008 maior ou igual a 5%;
  - Rendibilidade dos capitais próprios (Resultados Líquidos / Capitais Próprios) maior ou igual a 10%;
  - Rendibilidade do activo (Resultados Líquidos / Activo Líquido) maior que 3%.

## 2.4 - Protocolo BANCA – IEFP

### **Empreendedorismo e criação do próprio emprego**

Protocolo celebrado entre a Banca, o IEFP e as SGM, no montante global de 100 milhões de euros, destinada ao apoio projectos de investimento de criação de novas empresas ou aquisição de capital de empresas em que participem no capital social pelo menos 50% de desempregados inscritos nos Centros de Emprego, origem a criação de postos de trabalho e contribuam para a dinamização da economia local. Inclui 2 Linhas específicas: Microinvest e Invest+.

#### *Caracterização Genérica*

Linha de Crédito no montante de € 100 milhões, destinada a apoiar a realização de projectos de investimento de criação de empresas por desempregados, com condições de financiamento bonificadas, tanto ao nível da taxa de juro, como da comissão de garantia mútua prestada por uma das SGM (Norgarante, Garval, Lisgarante e Agrogarante). Incluídos no montante global acima indicado, são criadas duas linhas de crédito específicas:

- Linha Microinvest (montante global de € 15 milhões) – para operações de crédito de montante até € 20.000 destinadas a financiar projectos de investimento até € 20.000, as quais beneficiam de uma garantia mútua de carteira que garante até 100% do capital em dívida de cada um dos empréstimos contratados ao abrigo da Linha, mas com uma taxa de cobertura, *cap rate*, máxima de 30% do valor global do crédito efectivamente contratado pelo Banco no âmbito desta Linha. Nesta linha poderão também, a partir de 18.04.2011, ser enquadradas candidaturas apresentadas ao abrigo do PNM, desde que certificadas como elegíveis pela CASES.
- Linha Invest+ (montante global de € 85 milhões) - para operações de crédito de montante até € 100.000 destinadas ao financiamento de projectos de investimento de valor superior a € 20.000 e até € 200.000, as quais têm associada uma garantia mútua por operação que garante até 75% do capital em dívida de cada operação.

## *Destinatários*

São destinatários da linha de crédito os desempregados inscritos nos centros de emprego que se propõem constituir uma nova empresa, com capacidade e disponibilidade para o trabalho, que se encontrem numa das seguintes situações:

- Desempregados inscritos há 9 meses ou menos, em situação de desemprego involuntário, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, ou desempregados inscritos há mais de 9 meses, independentemente do motivo da inscrição;
- Jovens à procura do primeiro emprego, entendendo-se como tal as pessoas com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, inclusive, que nunca desenvolveram uma actividade profissional, ou tendo desenvolvido, a sua duração, seguida ou interpolada, não tenha ultrapassado os 12 meses;
- Nunca tenham exercido actividade profissional por conta de outrem ou por conta própria;
- Trabalhadores independentes cujo rendimento médio mensal, aferido relativamente aos meses em que teve actividade no último ano, seja inferior à retribuição mínima mensal garantida.

A aferição da idade efectua-se à data da entrega do pedido de financiamento. Cabe ao IEFP certificar a elegibilidade dos destinatários mediante declaração a emitir para o efeito pelo Centro de Emprego de acordo com o texto definido pela Entidade Gestora da Linha. Para as operações a enquadrar na linha Microinveste provenientes do PNM, cabe à CASES certificar a elegibilidade dos destinatários.

## *Condições de Acesso*

Para aceder a esta Linha de Apoio, os Promotores deverão respeitar as seguintes condições:

- Devem ter pelo menos 18 anos de idade à data do pedido de financiamento no Banco;
- Pelo menos metade dos promotores têm de, cumulativamente, ser destinatários apresentando declaração comprovativa emitida pelo IEFP, criar o respectivo posto de trabalho a tempo inteiro e possuir conjuntamente mais de 50% do capital social e dos direitos de voto;

- No caso de propostas provenientes do Programa Nacional de Microcrédito, devem os promotores e respectivos projectos estarem certificados pela CASES.
- Propor-se constituir uma nova empresa ou adquirir capital social de empresa preexistente, nas condições de acesso definidas.

### *Requisitos da Empresa a Constituir*

São os seguintes os requisitos que a nova empresa terá de cumprir cumulativamente:

- Serem Empresas privadas com fins lucrativos, independentemente da respectiva forma jurídica, incluindo cooperativas, que originem a criação de postos de trabalho e contribuam para a dinamização da economia local;
- Terem na sua constituição pelo menos 50% de desempregados inscritos nos Centros de Emprego, que ainda não tenham iniciado a respectiva actividade à data do pedido de crédito e que vão ter mais de 50% do capital social e dos direitos de voto;
- Não estarem constituídas à data da entrega do pedido de financiamento no Banco, com excepção do projecto que inclua no investimento a realizar a compra de capital social.

Desde a data da contratualização dos apoios e até à extinção das obrigações associadas à presente medida, a nova empresa deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Encontrar-se regularmente constituída e registada;
- Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da actividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o respectivo processo;
- Ter a situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP ou apoios concedidos no âmbito do Fundo Social Europeu;
- Não ter registo de incidentes no sistema bancário, no sistema de garantia mútua ou na CRBP, salvo justificação aceite pelo Banco e pela SGM;
- No caso de projecto de aquisição de capital de empresa existente ou projecto de criação de empresa com cessão de estabelecimento, não pode beneficiar da antecipação das prestações de desemprego;

- Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigido, de acordo com as regras do POC, em vigor até 31 de Dezembro 2009, e de acordo com as regras do SNC, que substitui o POC no primeiro exercício que se inicie em ou após 1 de Janeiro de 2010, de acordo com o art.º 16.º do Decreto-Lei 158/2009, de 13 de Julho.
- Manter a actividade até à extinção das obrigações associadas ao projecto;
- Manter o número de postos de trabalho que foi contabilizado para efeitos do limite de € 50.000 por posto de trabalho, utilizado na definição do montante máximo do financiamento a conceder no âmbito da Linha Invest+;
- Cumprir com os demais requisitos e obrigações inerentes aos apoios comunitários, caso a medida seja co-financiada.

### *Requisitos dos Projectos*

Os projectos de investimento terão de cumprir os seguintes requisitos:

- Destinar-se a:
  - Criação de Nova Empresa sem Cessão de Estabelecimento (criação de uma nova empresa);
  - Criação de Nova Empresa com Cessão de Estabelecimento (criação de uma nova empresa através da aquisição do direito de trespasse);
  - Aquisição de Capital de Empresa existente.
- No caso de projectos de criação de empresa não podem, durante a fase de investimento, implicar:
  - A criação de mais de 10 postos de trabalho;
  - Um investimento total superior a 200.000 €, considerando-se para o efeito as despesas em capital fixo corpóreo e incorpóreo, juros durante a fase do investimento e fundo de maneiio.
- Apresentar viabilidade económico-financeira;

- A realização do investimento e a criação dos postos de trabalho devem estar concluídas no prazo de um ano a contar da data da disponibilização do crédito, sem prejuízo de prorrogação mediante acordo do Banco, da SGM e do IEFP;
- Nos projectos que incluam no investimento a realizar a compra de capital social ou a cessão de estabelecimento, a empresa cuja capital é adquirido ou a empresa trespasante do estabelecimento não pode ser detida em 25% ou mais por cônjuge, unido de facto ou familiar do Promotor até ao 2.º grau em linha recta ou colateral, nem pode ser detida em 25% ou mais por outra empresa na qual esses sujeitos detenham 25% ou mais do respectivo capital;
- No caso de projectos apresentados por Promotores que tenham beneficiado do recebimento antecipado das prestações de desemprego, nos termos da legislação em vigor, tem de ser, obrigatoriamente, mobilizada a totalidade do valor recebido para o financiamento do projecto, podendo aplicá-lo em operações de natureza diversa associadas ao projecto, designadamente em constituição de capital social da empresa a constituir (montante a constar na cobertura financeira do projecto);
- No caso de projectos que envolvam a cessão de um estabelecimento pré-existente, nomeadamente através de cessão de exploração ou de trespasse, os projectos têm de originar a criação líquida de postos de trabalho, preenchidos a tempo inteiro por destinatários e, salvo no caso do próprio emprego de promotores, mediante contratos de trabalho sem termo.

Nota 1: A criação líquida de postos de trabalho referida é aferida pela diferença entre o número total de postos de trabalho existentes antes da cessão e o número total de postos de trabalho após cada contratação ou a criação do próprio emprego.

Nota 2: O número total de postos de trabalho existentes antes da cessão corresponde à média aritmética do número de postos de trabalho verificado nos últimos 12 meses.

### *Operações Elegíveis*

São elegíveis as operações de financiamento a projectos que visem a criação de empresas ou a aquisição de capital de empresa existente ao abrigo do Programa, considerados economicamente viáveis e que sejam promovidos por destinatários do Programa devidamente



certificados pelo IEFP ou pela CASES (no caso de projectos entrados através do Programa Nacional de Microcrédito).

Não são consideradas elegíveis as operações que se destinem a financiar:

- As despesas com a aquisição de imóveis;
- Aquisição de quota do capital social da empresa a adquirir;
- As despesas cuja relevância para a realização do projecto não seja fundamentada e reconhecida pelo Banco que concede o crédito;
- As operações que se destinem a reestruturação financeira, consolidação ou substituição de créditos e saneamentos.

As despesas com a elaboração do plano de negócios e do pedido de financiamento são elegíveis até ao limite de 15 % do investimento elegível e até ao limite máximo de 1,5 vezes o montante do indexante dos apoios sociais). Independentemente da dimensão do fundo de maneiio, este só pode ser financiado até ao valor correspondente a 30% do investimento elegível. As despesas de investimento são calculadas a preços correntes, deduzindo-se o imposto sobre o valor acrescentado sempre que a empresa seja sujeito passivo do mesmo e possa proceder à respectiva dedução. A verificação das condições de elegibilidade é da responsabilidade do Banco que concede o crédito.

### *Montante Máximo por Operação*

- Microinvest:

Até 20.000 €

- Invest+

Até 100.000 €. O financiamento máximo a conceder não poderá exceder nem 95% do investimento total, nem € 50.000 por posto de trabalho a tempo inteiro que seja criado, com o limite máximo de € 100.000.

### *Prazo Global*

84 Meses, incluindo carência de capital de 24 meses (igual em ambas as linhas)

### *Reembolso de Capital e Pagamento Juros*

60 Prestações de capital iguais e mensais. Pagamento de Juros mensal e postecipadamente.

### *Desembolso de Crédito*

- Microinvest
  - 50% com a assinatura do contrato de financiamento;
  - 2 tranches de 25% cada, mediante apresentação de documentos de despesa comprovativos da aplicação dos valores anteriormente utilizados, que deverão ser desembolsadas no prazo máximo de 6 meses contados da data de emissão do contrato.
  
- Invest+
  - 30% com a assinatura do contrato de financiamento;
  - 2 tranches de 35% cada mediante apresentação de documentos de despesa comprovativos da aplicação dos valores anteriormente utilizados, que deverão ser desembolsadas no prazo máximo de 6 meses contados da data de emissão do contrato.

### *Taxa de Juro*

- Taxa de Juro contratual:  
Euribor 30 dias + spread 2,5%.
  
- Taxa de Juro a suportar pelo Cliente:
  - No primeiro ano do contrato – taxa de juro zero;

- No segundo e terceiro anos do contrato – Euribor a 30 dias, acrescida de um spread de 0,25%, com uma taxa mínima de 1,5% e máxima de 3,5%;
- No quarto ano e seguintes – suportará a taxa contratual (Euribor 30 dias + spread 2,5%), até ao limite de 3,5%. Sempre que a taxa contratual ultrapasse os 3,5% e por forma a assegurar que, em caso algum, o beneficiário tenha um encargo, com os juros do crédito concedido ao abrigo desta linha, superior a 3,5%, o IEFP assumirá, ainda, a responsabilidade pelo pagamento do valor do juro correspondente à taxa de juro que ultrapasse os 3,5%.

A bonificação da taxa de juro é paga pelo IEFP e aplica-se apenas nos primeiros três anos do contrato, correspondendo à diferença entre a taxa de juro contratual e a taxa de juro a suportar pelo Cliente.

### *Comissões*

A comissão de garantia e imposto do selo que incida sobre a mesma, será integralmente suportada pelo IEFP, correspondendo, de acordo com a Linha de Crédito, a:

- Linha Microinvest

0,75%, ao ano, calculada sobre o valor da garantia de carteira utilizada no período.

- Linha Invest+

2,5% ao ano, calculada sobre o montante da garantia mútua calculada sobre o capital em dívida. Assim, a comissão de garantia é calculada inicialmente sobre o valor da garantia emitida, sendo recalculada e ajustada ao valor da garantia efectivamente viva em cada momento do tempo, após decurso do período de desembolso estabelecido supra.

As operações ao abrigo da presente Linha ficarão isentas de comissões e taxas habitualmente praticadas pelo Banco bem como de outras similares praticadas pelo Sistema de Garantia Mútua, sem prejuízo de serem suportados pela empresa beneficiária todos os custos e encargos, associados à contratação do financiamento, designadamente os associados a avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas, e outras despesas similares.

## 2.5 - Protocolo BANCA – IFAP

### Linha para o Sector Agrícola e Pecuária

Linha de crédito com juros bonificados, destinada a dinamizar a actividade económica das empresas dos sectores da agricultura, da pecuária, da floresta e agro-industrial, bem como das empresas que transformam e comercializam produtos provenientes dos referidos sectores e as empresas de produção e transformação do leite, visando a promoção do reforço da sua competitividade e capacidade de exportação.

#### *Beneficiários*

PME, de acordo com a recomendação da Comissão de 6 de Maio de 2003, independentemente da sua forma jurídica, que desenvolvam a sua actividade nos sectores agrícola, pecuário, florestal e agro industrias e no sector do leite e que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições de acesso:

- Tenham domicílio profissional ou sede social em território continental;
- Estejam em actividade efectiva num dos sectores referidos;
- Estejam registadas e licenciadas para o exercício das actividades;
- Não tenham beneficiado de outras ajudas públicas para as despesas a financiar na presente linha de crédito;
- Não tenham esgotado o limite de apoios de *minimis*, na utilização de linhas anteriores.

#### *Operações Elegíveis*

- Destinadas a financiar a aquisição de factores de produção, neles se incluindo todos os bens de consumo corrente, nomeadamente matéria-prima, mão-de-obra, combustíveis e outros consumíveis;
- Destinadas a financiar operações de investimento em activos fixos, corpóreos ou incorpóreos;

- Reestruturação ou liquidação de dívidas, junto de Instituições de Crédito ou de Fornecedores, que proporcionem um reforço do Fundo de Maneio necessário ao desenvolvimento da actividade.

### *Operações não Elegíveis*

- Destinadas à reestruturação financeira de empresas em dificuldades;
- Que visem o financiamento de investimentos apoiados no âmbito do QREN (período 2007-2013) ou de outros investimentos em curso, com financiamento nacional ou comunitário;
- Operações financeiras que se destinem directamente a actividades relacionadas com a exportação, nomeadamente a criação e funcionamento de redes de distribuição;
- Que se destinem a liquidar ou a reestruturar, créditos concedidos ao abrigo do Decreto-Lei nº 190/2008, de 25 de Setembro ou do Decreto-Lei nº74/2009, de 31 de Março.

### *Prazo*

Máximo de 72 meses.

### *Período de Carência*

As operações poderão beneficiar de 24 meses de carência de capital (pagamento da primeira amortização até 36 meses após a data da primeira utilização do crédito).

### *Taxa de Juro*

Euribor 12 meses + Spread entre 2,125% e 2,625% (Spreads variam em função do cálculo dos rácios Net Debt / EBITDA e Autonomia Financeira).

Comissão SGM entre 1,25% e 2,5%.

## *Garantia*

Garantia autónoma *on first demand*, emitida pela SGM destinada a garantir:

- Até 50% do capital em dívida, no caso de operações com prazo inferior a 36 meses;
- Até 75% do capital em dívida, no caso de operações com prazo igual ou superior a 36 meses.

## *N.º de Acções a Adquirir*

Acções da SGM a adquirir pelas Empresas requerentes: 3% quando a SGM é a Agrogarante; 2% quando é a Lisgarante, Norgarante ou Garval.

## **Linha para o Sector das Pescas**

Linha de crédito para financiamento das entidades do sector das Pescas, destinada a disponibilizar meios financeiros para a aquisição de factores de produção, permitindo igualmente a liquidação e renegociação de dívidas junto dos fornecedores de factores produção ou de instituições de crédito decorrentes de dificuldades de tesouraria. Criada pelo Dec. Lei nº 179/2008 de 26 de Agosto.

## *Beneficiários*

Empresas do sector das pescas do continente, organizadas sob a forma de pessoas singulares ou colectivas, que satisfaçam as seguintes condições:

- Estejam registados como beneficiários do IFAP;
- Estejam licenciadas para o exercício das actividades da pesca, aquicultura ou indústria de transformação e comercialização de produtos da pesca;
- Estejam em actividade efectiva;
- Tenham a sua sede social em território continental;
- Tenham a situação contributiva regularizada, perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

*Prazo*

Máximo de 60 meses, com possibilidade de carência de capital de 12 meses.

*Taxa de Juro*

Euribor 12 meses + spread 2,5%

## 2.6 - Protocolo BANCA – QREN

### Linha PME Investe VI (Aditamento)

#### *Caracterização Genérica*

- Linha para Micro e Pequenas Empresas

Empresas com sede em território nacional, com CAE incluído nas listas de CAE elegíveis que sejam Micro-empresas ou Pequenas empresas de acordo com a certificação de PME efectuada através do site do IAPMEI.

- Linha Exportadora

Empresas com sede em território nacional, com CAE incluído nas listas de CAE elegíveis e que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Empresas industriais comerciais ou de serviços que não integrem grupos empresariais cuja facturação consolidada seja superior a € 75 milhões. No caso de empresas comerciais, os bens ou serviços exportados devem ser produzidos em Portugal;
- b) Exportem pelo menos 10% do seu volume de vendas ou um valor superior a € 150 mil, sendo consideradas como exportação as vendas destinadas a empresas exportadoras.
- c) Micro, Pequenas e Médias Empresas, certificadas pela Declaração Electrónica do IAPMEI ou Grandes Empresas (sem certificação IAPMEI);
- d) Ter situação líquida positiva no último exercício.

- Linha Geral

Empresas com sede em território nacional, com CAE incluído nas listas de CAE elegíveis que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Micro, Pequenas e Médias Empresas com certificação de PME efectuada via Declaração Electrónica através do site do IAPMEI;



- b) Pode ainda candidatar-se as Grandes Empresas (sem certificação do IAPMEI), desde que respeitando as restantes condições;
- c) Ter situação líquida positiva no último exercício.

### *Cúmulo das Operações*

- No caso da Linha específica para as “Micro e Pequenas Empresas” apenas será permitido às empresas solicitar o enquadramento de uma operação.
- As empresas beneficiárias das Linhas de Crédito PME Investe I, II, III, IV, V e Fase 1 da Linha VI poderão usufruir da presente Linha de Crédito, pese embora, no âmbito da Linha específica para as “Micro e Pequenas Empresas” o montante máximo acumulado de operações, considerando a operação proposta no âmbito do presente protocolo e as operações contratadas nas linhas de Micro e Pequenas Empresas dos anteriores protocolos PME Investe, não possa exceder os € 100 mil de financiamentos acumulados contratados.
- As empresas poderão no âmbito da Linha Específica “Geral” apresentar mais do que uma operação, com a mesma tipologia, desde que o façam através de instituições de Crédito diferentes. Em qualquer uma das situações previstas, o conjunto das diversas operações não poderá ultrapassar o montante máximo de crédito definido por empresa para cada uma das Linhas.
- As empresas poderão candidatar-se às duas Linhas específicas, podendo apresentar na mesma IC uma candidatura à linha das Micro e Pequenas Empresas e outra candidatura à linha Geral / Exportadora.

### *Operações Elegíveis*

- São enquadráveis nas linhas Geral / Exportadora / Micro e Pequenas Empresas as operações de financiamento destinadas a investimento novo em activos fixos corpóreos ou incorpóreos ou ao reforço do fundo de maneio ou dos capitais permanentes.
- O investimento em activos fixos corpóreos ou incorpóreos deverá ser realizado no prazo máximo de 6 meses após a data da contratação

### *Operações Não Elegíveis*

- Reestruturação financeira e/ou consolidação de crédito vivo;
- Operações destinadas a liquidar ou substituir de forma directa ou indirecta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com a Instituição de Crédito, excepto os destinados à liquidação de operações de crédito contraídas há menos de 3 meses junto do sistema financeiro para regularização de dívidas à Administração Fiscal à Segurança Social, até um total máximo de 30% da operação de crédito a contratar no âmbito da Linha;
- Investimentos realizados através de trabalhos para a própria empresa;
- Aquisição de terrenos, seja qual for a finalidade ou função;
- Aquisições de imóveis não são enquadráveis. São, no entanto, enquadráveis os investimentos com a construção / remodelação / beneficiação de imóveis que constituam activos fixos da empresa ou construção de imóveis para venda;
- Aquisição de viaturas. Para empresas de aluguer de automóveis e de transportes rodoviários são enquadráveis todo o tipo de investimentos previstos no Protocolo, com exclusão, naturalmente, das viaturas;
- Aquisição de empresas, nem qualquer outro tipo de investimento financeiro;
- Operações financeiras que se destinem a actividades relacionadas com a exportação / desenvolvimento de negócios em países terceiros e Estados-Membros, nomeadamente a criação e funcionamento de redes de distribuição;
- Financiamentos que se destinem a ser aplicados fora do território nacional;
- Caso o valor do IVA associado ao investimento seja dedutível para a empresa, esse valor não poderá ser incluído no valor do financiamento para efeitos de candidatura à Linha de Crédito PME Investe VI Aditamento.

### *Montante Máximo por Empresa*

- Linha Geral / Exportadora  
Até € 750 mil (€ 1 milhão se PME Líder)

- Linha Micro e Pequenas Empresas

Micro empresas: até € 25 mil;

Pequenas empresas: até € 50 mil.

### *Prazo Global*

- Linha Geral / Exportadora

Até 72 meses, com possibilidade de carência de capital até 12 meses.

- Linha Micro e Pequenas Empresas

Até 48 meses, com possibilidade de carência de capital até 6 meses.

### *Reembolso de Capital e Pagamento de Juros*

Prestações de capital iguais e trimestrais. Pagamento de Juros trimestral e postecipadamente.

### *Garantia Mútua*

- Linha Geral / Exportadora

Até 50% do capital em dívida, podendo ir até 60% do capital em dívida em operações da linha Exportadora realizadas por empresas que não tenham beneficiado de qualquer operação em anteriores edições da PME Investe, incluindo a fase 1 da linha PME Investe VI.

- Linha Micro e Pequenas Empresas

Até 50% do capital em dívida.

### *Taxa de Juro*

- Linha Geral / Exportadora

Euribor 3 meses + spread entre 3,6% e 4,375% (em função do cálculo dos rácios Net Debt / EBITDA e Autonomia Financeira).

Comissão SGM entre 0,75% e 1,75%, cobrada mensal e antecipadamente.

- Linha Micro e Pequenas Empresas

Euribor 3 meses + spread 3%

Comissão SGM 2%, cobrada mensal e antecipadamente.

### *Ponto de Situação*

No final de Agosto de 2011, com cerca de 40% da linha de crédito PME Investe VI Aditamento já contratada, a linha deu o aval ao financiamento de projectos de 5.694 empresas, num total de € 594,66 milhões, o que corresponde a um valor médio de € 100 mil por operação. As empresas que recorreram a estas linhas dão emprego a mais de 127 mil trabalhadores.

A utilização desta linha de crédito está a ser feita a um ritmo mais lento do que as anteriores, porque os bancos têm menos liquidez. Com os bancos limitados a obter liquidez apenas junto do BCE e obrigados a fazer uma desalavancagem por via das exigências feitas pela *troika*, não é possível conceder créditos ao mesmo ritmo, em virtude de terem de captar mais depósitos ao mesmo tempo que têm de conceder menos créditos.

### **Prorrogações de 12 meses das linhas PME Investe**

A possibilidade de alargamento de prazo aplica-se a operações enquadradas ou contratadas ao abrigo dos Protocolos da Linha PME Investe/QREN, celebrado em 08 de Julho de 2008, da Linha de Crédito PME Investe II/QREN, celebrado em 14 de Outubro de 2008, da Linha de Crédito PME Investe III, celebrado em 4 de Dezembro de 2008, da Linha de Crédito PME Investe IV, celebrado em 15 de Junho de 2009, da Linha de Crédito PME Investe V, celebrado em 24 de Março de 2010, da Linha de Crédito PME Investe VI, celebrado em 16 de Junho de 2010, e da Linha de Crédito PME Investe VI Aditamento, celebrado em 23 de Dezembro de 2010.

### *Beneficiários*

As empresas que tenham operações enquadradas ou já contratadas ao abrigo das Linhas de Crédito PME Investe e que à data de contratação do alargamento do prazo não tenham incidentes não justificados ou incumprimentos junto da Banca, e que não estejam em classe de rejeição de risco de crédito e tenham a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social.

### *Operações Elegíveis*

São elegíveis operações de financiamento enquadradas ou já contratadas ao abrigo das Linhas de Crédito PME Investe.

### *Operações Não Elegíveis*

Não são elegíveis operações que, à data da contratação do mencionado alargamento:

- Tenham registado situações de incumprimento, nos termos definidos nos respectivos Protocolos e comunicações divulgadas pela Entidade Gestora das Linhas de Crédito PME Investe sobre esta matéria;
- Tenham já beneficiado de qualquer alteração de condições de prazo, ao abrigo das condições comunicadas pela Entidade Gestora das Linhas de Crédito PME Investe em 29 de Julho de 2010;
- Estejam em situação de incumprimento contratual perante as SGM.

### *Período de Alargamento de Prazo*

12 meses, com produção de efeitos a partir do início do trimestre em que ocorre a contratação do alargamento de prazo.

### *Taxa de Juro*

Durante o período de alargamento de prazo, o beneficiário suportará integralmente os juros. As operações vencem juros à taxa de juro Euribor a 3 Meses verificada no segundo dia útil anterior ao início de cada período de cálculo de juros, acrescida de spread que variará entre

4,5625% e 5,3750%, consoante o escalão de risco da empresa e a percentagem de cobertura da SGM. Findo o alargamento de prazo, o beneficiário retoma as condições acordadas previamente.

### *Reembolso de Capital*

Durante o período de alargamento de prazo das operações não há lugar a quaisquer reembolsos de capital.

### *Colaterais de Crédito*

As operações de crédito que venham a usufruir de alargamento de prazo beneficiam do correspondente alargamento de prazo da garantia autónoma à primeira solicitação prestada pelas SGM, por forma a manter a percentagem de cobertura do capital em dívida aprovada, em cada momento do tempo.

### *Comissões de Garantia Mútua*

Durante o período de alargamento de prazo, as comissões de garantia mútua não serão objecto de qualquer alteração, mantendo-se em vigor as taxas previamente contratadas. O beneficiário suportará integralmente as comissões de garantia, que serão liquidadas anual e antecipadamente.

### *Encargos e Outros Custos*

O alargamento de prazo das operações ficará isento de comissões e taxas habitualmente praticadas pelo Banco, bem como de outras similares praticadas pelo Sistema de Garantia Mútua.

### *Alteração das Condições dos Financiamentos*

Os financiamentos que beneficiem do alargamento de prazo não poderão ser alterados, com excepção do referido alargamento de prazo, designadamente quanto ao prazo, condições de reembolso e taxa de juro e comissões de garantia mútua aplicáveis, sob pena de caducidade da

bonificação inicialmente atribuída, uma vez que, findo o alargamento de prazo o beneficiário retoma as condições acordadas previamente, nomeadamente no que se refere a prazo, condições de reembolso, taxa de juro e comissões de garantia mútua. Mantém-se, sem prejuízo do disposto anteriormente, a possibilidade de reembolso antecipado (total ou parcial) do capital mutuado, não sendo cobrada qualquer comissão de amortização antecipada.

## **Linha PME Consolida FACCE**

O FACCE, com um montante a subscrever de € 175 Milhões, apoia o financiamento de operações de reestruturação, concentração e consolidação de empresas e de projectos de demonstrada valia económica de reestruturação empresarial, associações em participação ou outras formas de parcerias industriais e comerciais estáveis.

(Suspenso desde 31/03/2011)

## **Sistemas de Incentivos a Empresas**

O QREN, programa que irá orientar a utilização de fundos comunitários no período 2007/2013, estabelece as prioridades em termos de sistemas de incentivos em 3 grandes programas temáticos:

- Factores de Competitividade;
- Potencial Humano;
- Valorização do Território.

### **A) Incentivos à Inovação**

Os projectos de investimento a enquadrar neste sistema de incentivos visam promover a inovação no tecido empresarial, pela via da produção de novos bens, serviços e processos, que suportem a sua progressão na cadeia de valor e o reforço da orientação para os mercados internacionais, bem como do estímulo ao empreendedorismo qualificado e ao investimento estruturante em novas áreas com potencial de crescimento.

### *Tipologia de Investimentos*

- a) Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção actual através da transferência e aplicação de conhecimento;
- b) Adopção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de produção, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing;
- c) Expansão de capacidades de produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas;
- d) Criação de empresas e actividades nos primeiros anos de desenvolvimento, dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam actividades em sectores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as resultantes do empreendedorismo feminino ou do empreendedorismo jovem;
- e) Criação de unidades ou linhas de produção com impacto relevante ao nível do produto, das exportações ou do emprego;
- f) Introdução de melhorias tecnológicas com impacto relevante ao nível da produtividade, do produto, das exportações, do emprego, da segurança industrial ou da eficiência energética e ambiental.

### *Despesas Elegíveis*

- Activo Fixo Corpóreo
  - a) Aquisição de máquinas e equipamentos directamente relacionados com o desenvolvimento do projecto, designadamente nas áreas da gestão, da produção, da comercialização e marketing, das comunicações, da logística, do design, da qualidade, da segurança e saúde, do controlo laboratorial, da eficiência energética e do ambiente, em particular os de tratamento e/ou valorização de águas residuais e emissões para a atmosfera, valorização, tratamento ou destino final de resíduos, redução de ruído para o exterior e de introdução de tecnologias eco-eficientes para a utilização sustentável de recursos naturais;
  - b) Aquisição de equipamentos informáticos relacionados com o desenvolvimento do projecto;



- c) Instalação de sistemas energéticos para consumo próprio utilizando fontes renováveis de energia;
  - d) Software standard e específico, relacionado com o desenvolvimento do projecto.
- Activo Fixo Incorpóreo

Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, licenças, “saber-fazer” ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente (limite de 50% das despesas elegíveis para Não PME).
  - Outras Despesas
    - a) Despesas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas;
    - b) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projectos de arquitectura e de engenharia, associados ao projecto de investimento;
    - c) Investimentos na área de eficiência energética e energias renováveis, nomeadamente assistência técnica, auditorias energéticas, testes e ensaios;
    - d) Custos associados aos pedidos de Direitos de Propriedade Industrial, designadamente taxas, pesquisas ao estado da técnica, anuidades e honorários de consultoria em matéria de Propriedade Industrial;
    - e) Despesas relacionadas com a promoção internacional, designadamente alugueres de equipamentos e espaço de exposição, contratação de serviços especializados, deslocações e alojamento e aquisição de informação e documentação específica relacionadas com a promoção internacional que se enquadrem no âmbito das seguintes acções:
      - 1) Acções de prospecção e presença em mercados externos, designadamente prospecção de mercados, participação em concursos internacionais, participação em certames internacionais nos mercados externos, acções de promoção e contacto directo com a procura internacional;

- 2) Acções de promoção e marketing internacional, designadamente concepção e elaboração de material promocional e informativo e concepção de programas de marketing internacional.
- f) Despesas associadas a investimentos de conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal, bem como os custos associados à implementação de Planos de Igualdade;
- g) Despesas inerentes à certificação de sistemas, produtos e serviços, nomeadamente, despesas com a entidade certificadora, assistência técnica específica, ensaios e dispositivos de medição e monitorização, calibrações, bibliografia e acções de divulgação;
- h) Despesas inerentes ao desenvolvimento de sistemas de gestão pela qualidade total e à participação em prémios nacionais e internacionais;
- i) Implementação de sistemas de planeamento e controlo;
- j) Despesas inerentes à obtenção do rótulo ecológico e à certificação e marcação de produtos;
- k) Despesas com a criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e colecções próprias;
- l) Registo inicial de domínios e *fees* associados à domiciliação da aplicação em entidade externa, adesão a *marketplaces* e outras plataformas electrónicas, criação e publicação de catálogos electrónicos de produtos e serviços, bem como a inclusão e ou catalogação;
- m) Investimentos em formação de recursos humanos no âmbito do projecto, a definir em diploma específico.

As despesas elegíveis devem respeitar os seguintes Limites e Excepções:

- Apenas são considerados elegíveis os valores até ao limite dos custos médios de mercado;
- Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente Sistema de Incentivos não são cumuláveis com quaisquer outros da mesma natureza;
- É deduzido o IVA, sempre que o promotor possa exercer o direito à respectiva dedução.

### *Despesas Não Elegíveis*

- Aquisição de terrenos, compra de imóveis e construção, obras de adaptação de edifícios (à excepção dos projectos do turismo e dos enquadrados em estratégias de eficiência colectiva), trespases e direitos de utilização de espaços;
- Aquisição de bens em estado de uso, veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte (à excepção da que se traduza, em si mesma numa actividade de animação declarada de interesse para o turismo);
- Juros durante o período de realização do investimento;
- Trabalhos da empresa para ela própria, (excepto para projectos que visem actividades de I&D nas empresas), despesas de funcionamento relacionadas com actividades de tipo periódico ou contínuo e fundo de maneo;
- Despesas que visem a aquisição ou constituição de sociedades ligadas à criação ou funcionamento de redes de distribuição no exterior;
- Transacções entre entidades participantes nos projectos;
- Publicidade corrente;
- Despesas de funcionamento da entidade promotora relacionadas com actividades de tipo periódico ou contínuo.

### *Condições de Elegibilidade do Promotor*

- Encontrar-se legalmente constituído;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade na data de celebração do contrato de concessão de incentivos;
- Possuir a situação regularizada face à Administração Fiscal, à Segurança Social e Entidades Pagadoras de Incentivos na data de celebração do contrato de concessão de incentivos;
- Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;

- Dispor de contabilidade organizada;
- Indicar um responsável do projecto pertencente à entidade promotora;
- Cumprir todas as regras específicas de formação profissional, sempre que existam investimentos nesta área particular;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, ou seja, possuir no ano anterior ao da candidatura um rácio de autonomia financeira mínimo de 25%.

### *Condições de Elegibilidade do Projecto*

- Corresponder a uma despesa mínima elegível de € 150.000;
- Não incluir despesas anteriores à data da notificação da aprovação prévia de concessão de incentivos, excepto adiantamentos para sinalização até 50% do custo de cada aquisição e estudos prévios realizados há menos de um ano;
- Ser sustentado por uma análise estratégica da empresa que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio em que se insere, diagnostique a situação da empresa nestas áreas críticas e fundamente as opções de investimento consideradas na candidatura;
- Apresentar viabilidade económico-financeira e, quando aplicável, ser financiado adequadamente por capitais próprios;
- Ter uma duração máxima de execução de dois anos, excepto em casos devidamente justificados;
- Assegurar as fontes de financiamento incluindo 25% de capitais próprios;
- Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento previamente aprovados, quando legalmente exigíveis;
- Afectar os investimentos apoiados à actividade e localização, durante 3 anos após o encerramento do projecto (5 anos no caso Não PME);
- Apresentarem certificação legal de contas por um ROC, no caso de projectos com despesa elegível total superior a € 500.000;

- Demonstrar, quando o projecto integrar acções de formação profissional, que o projecto de formação profissional se revela coerente e consonante com os objectivos do projecto.

## **B) Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME's**

Os projectos de investimento a enquadrar neste sistema de incentivos deverão visar a promoção da competitividade das PME, através do aumento da produtividade das PME, da flexibilidade e da capacidade de resposta e presença activa no mercado mundial.

### *Tipologia de Investimentos*

- Formulação de pedidos de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos, nacionais, no estrangeiro pela via directa nas administrações nacionais, comunitários, europeus e internacionais.
- Criação de marcas, insígnias e colecções próprias e melhoria das capacidades de moda e design.
- Melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais.
- Investimentos associados à aquisição de serviços de consultoria e de apoio à inovação bem como à certificação, no âmbito do SPQ, de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação.
- Introdução de novos modelos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, introdução de TIC, redesenho e melhorias de *Layout*, acções de *Benchmarking*.
- Criação e/ou adequação da infra-estrutura interna de suporte com vista à inserção da PME na Economia Digital e à melhoria dos modelos de negócios com base na presença na economia digital permitindo a concretização de processos de negócios desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC.
- Certificação de sistemas de gestão da qualidade, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas e implementação de sistemas de gestão pela qualidade total.

- Controlo de emissões, auditorias ambientais, gestão de resíduos, redução de ruído, gestão eficiente de água, introdução de tecnologias eco-eficientes, bem como certificação de sistemas de gestão ambiental, obtenção do rótulo ecológico, Sistema de Eco-Gestão e Auditoria.
- Aumento da eficiência energética e diversificação das fontes de energia com base na utilização de recursos renováveis.
- Reforço das capacidades de comercialização, marketing, distribuição e logística.
- Conhecimento de mercados, desenvolvimento e promoção internacional de marcas, prospecção, e presença em mercados internacionais, com exclusão da criação de redes de comercialização no exterior, e promoção e marketing internacional.
- Investimentos de melhoria das condições de higiene, segurança e saúde no trabalho, bem como na certificação de sistemas de gestão, da responsabilidade social, da segurança alimentar, de recursos humanos e da segurança e saúde no trabalho, no âmbito do SPQ.
- Definição e implementação de planos de igualdade para a conciliação da vida profissional com a vida familiar, bem como a facilitação do mercado de trabalho inclusivo

### *Despesas Elegíveis*

- Activo Fixo Corpóreo
  - a) Aquisição de máquinas e equipamentos específicos e exclusivamente destinados às áreas da gestão, da comercialização e marketing, da distribuição e logística, do design, da qualidade, da segurança e saúde no trabalho, do controlo laboratorial, da eficiência energética e energias renováveis, do ambiente em particular os de tratamento de águas residuais, emissões para a atmosfera, resíduos, redução de ruído e de introdução de tecnologias eco-eficientes para a utilização sustentável de recursos naturais
  - b) Aquisição de equipamentos informáticos, relacionados com o projecto;
  - c) Software standard e específico, relacionado com o projecto.

- Activo Fixo Incorpóreo

Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, licenças, “saber-fazer” ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente (máximo 50% das despesas elegíveis do projecto para Não PME).

- Outras Despesas

- a) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing;
- b) Investimentos na área de eficiência energética e energias renováveis, nomeadamente assistência técnica, auditorias energéticas, testes e ensaios;
- c) Pedidos de Direitos de Propriedade Industrial (formulação de pedidos de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos, nacionais, no estrangeiro pela via directa nas administrações nacionais, comunitários, europeus e internacionais), designadamente taxas, pesquisas ao estado da técnica, anuidades e honorários de consultoria em matéria de Propriedade Industrial;
- d) Promoção internacional (alugueres de equipamentos e espaço de exposição, serviços especializados, deslocações e alojamento e aquisição de informação e documentação), no âmbito de:
  - Prospecção e presença em mercados externos, (prospecção de mercados, participação em concursos internacionais e em certames internacionais nos mercados externos, acções de promoção e contacto directo com a procura internacional);
  - Promoção e marketing internacional, (concepção e elaboração de material promocional e informativo e concepção de programas de marketing internacional);
- e) Investimentos de conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, bem como os custos associados a implementação de Planos de Igualdade;
- f) Certificação de sistemas, produtos e serviços no âmbito da qualidade, ambiente, inovação, responsabilidade social e segurança e saúde no trabalho (despesas com a

entidade certificadora, assistência técnica, ensaios e dispositivos de medição e monitorização, calibrações, bibliografia e acções de divulgação);

- g) Despesas no âmbito da implementação de sistemas de gestão pela qualidade total e à participação em prémios nacionais e internacionais;
- h) Implementação de sistemas de planeamento e controlo;
- i) Despesas para obtenção do rótulo ecológico e à certificação e marcação de produtos, bem como com a criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e colecções próprias;
- j) Registo inicial de domínios e fees (comissões) associados à domiciliação da aplicação, adesão a *marketplaces* e outras plataformas electrónicas, criação e publicação de catálogos electrónicos de produtos e serviços, bem como a inclusão e ou catalogação;
- k) Contratação até 24 meses de 2 novos quadros técnicos com nível de qualificação igual ou superior a IV, necessários à implementação do projecto.

### *Despesas Não Elegíveis*

- Investimentos e Activo Fixo Corpóreo de natureza produtiva (em função da actividade do promotor);
- Aquisição de terrenos, compra de imóveis e construção, obras de adaptação de edifícios, trespasses e direitos de utilização de espaços;
- Aquisição de bens em estado de uso, veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- Juros durante o período de realização do investimento;
- Trabalhos da empresa para ela própria, despesas de funcionamento relacionadas com actividades de tipo periódico ou contínuo e fundo de maneio;
- Despesas que visem a aquisição ou constituição de sociedades ligadas à criação ou funcionamento de redes de distribuição no exterior;
- Transacções entre entidades participantes nos projectos;



- Publicidade corrente.

### *Condições de Elegibilidade do Promotor*

- Encontrar-se legalmente constituído;
- Cumprir os critérios de PME, excepto para promotores ou empresas não PME participantes em projectos conjuntos;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade na data de celebração do contrato de concessão de incentivos;
- Possuir a situação regularizada face à Administração Fiscal, à Segurança Social e Entidades Pagadoras de Incentivos na data de celebração do contrato de concessão de incentivos;
- Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
- Dispor de contabilidade organizada;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, ou seja, possuir no ano anterior ao da candidatura um rácio de autonomia financeira de:
  - 10% no caso de entidades privadas do SCT e associações empresariais, ou;
  - 20% nos restantes casos.

### *Condições de Elegibilidade do Projecto*

- Corresponder a uma despesa mínima elegível de € 25.000;
- Apresentar viabilidade económico-financeira e assegurar as fontes de financiamento do projecto;
- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura (excepto adiantamentos até 50% de cada aquisição e estudos prévios realizados até um ano);
- Ter uma duração máxima de execução de dois anos, excepto em casos devidamente justificados;

- Manter afectos à respectiva actividade, os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante, no mínimo, 3 anos após o encerramento do projecto (5 anos no caso de não PME).

### **C) Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico**

O presente sistema de incentivos tem como objectivo intensificar o esforço nacional de I&DT e a criação de novos conhecimentos, com vista ao aumento da competitividade das empresas, promovendo a articulação entre estas e as entidades do SCT.

#### *Tipologia de Investimentos*

- Projectos de I&DT promovidos por empresas, para investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, visando a criação de novos produtos, processos ou sistemas ou introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes:
- Projectos Individuais realizados por uma empresa;
- Projectos em Co-promoção realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades do SCT que, em resultado da complementaridade de competências ou de interesses comuns no aproveitamento de resultados de actividades de I&DT, se associam potenciando sinergias ou partilha de custos e riscos, formalizando essa parceria num contrato de consórcio e coordenada por uma empresa;
- Projectos Mobilizadores de capacidades e competências científicas e tecnológicas, com elevado conteúdo tecnológico e de inovação;
- Vale I&DT, concedido a PME para aquisição de serviços de I&DT a entidades do SCT qualificadas para o efeito, através da atribuição de um crédito junto destes Organismos.
- Projectos de I&DT promovidos por associações empresariais que resultam da identificação de problemas e necessidades de I&DT partilhados por um conjunto significativo de empresas, designadamente ao nível de um determinado sector, cluster, pólo de competitividade e tecnologia ou região, sendo os resultados largamente disseminados pelas empresas dos agregados em causa;

- Núcleos de I&DT, promovidos por empresas PME, para desenvolver sustentadamente na empresa competências internas de I&DT e de gestão da inovação, através da criação de unidades estruturadas permanentes, dedicadas exclusivamente a actividades de I&DT;
- Centros de I&DT, promovidos por empresas que já desenvolvem de forma contínua e estruturada actividades de I&DT, visando o aumento do esforço de I&DT para além das linhas de investigação quotidianas normais da empresa.
- Projectos demonstradores promovidos por empresas, que, partindo de actividades de I&D concluídas com sucesso, visam a divulgação e demonstração a nível nacional ou internacional de novas tecnologias sob a forma de novos produtos, processos ou serviços inovadores, no sentido de evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções que se pretendem difundir.

### *Despesas Elegíveis*

- Despesas com pessoal técnico do promotor dedicado a actividades de I&DT, incluindo bolsaios de entidades do SCT, com bolsa integralmente suportada pela entidade promotora;
- Investigação contratada e patentes adquiridas ou licenciadas a fontes externas, e que se traduzam na sua efectiva endogeneização por parte do promotor;
- Matérias-primas e componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;
- Assistência técnica, científica e consultoria;
- Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, afectos em exclusividade à sua realização durante o seu período de execução; no caso de investimentos realizados por SCT, estes não poderão exceder 20% das despesas elegíveis de cada promotor;
- Software específico para o projecto;
- Pedidos de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos nacionais;

- Despesas com a promoção e divulgação dos resultados de projectos de inovação de produto ou de processo com aplicação comercial;
- Despesas com missões internacionais necessárias à realização do projecto;
- Processo de certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação;
- Despesas com TOC ou ROC;
- Imputação de custos indirectos.

### *Despesas Não Elegíveis*

- Aquisição de terrenos, compra de imóveis, construção ou obras de adaptação de edifícios, trespases e direitos de utilização de espaços;
- Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- Aquisição de bens em estado de uso;
- Transacções entre entidades participantes nos projectos;
- Custos internos:
  - Juros durante o período de realização do investimento e fundo de maneio;
  - Trabalhos da empresa para ela própria, excepto para projectos no âmbito de actividades de I&D nas empresas, incluindo as de demonstração e as actividades de valorização de resultados;
  - Publicidade corrente.

Os projectos podem integrar parceiros localizados fora do território nacional, os quais não podem beneficiar de qualquer incentivo previsto no presente Regulamento.

### *Condições de Elegibilidade do Promotor*

- Encontrar-se legalmente constituído;

- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade na data de celebração do contrato de concessão de incentivos;
- Possuir a situação regularizada face à Administração Fiscal, à Segurança Social e Entidades Pagadoras de Incentivos na data de celebração do contrato de concessão de incentivos;
- Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
- Dispor de contabilidade organizada;
- Indicar um responsável do projecto pertencente à empresa promotora ou, no caso de projectos em co-promoção e projectos mobilizadores, à entidade líder do projecto;
- No caso de projectos de núcleos de I&DT e do vale ID&T, o promotor deve ainda cumprir os critérios de PME;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, ou seja, possuir no ano anterior ao da candidatura um rácio de autonomia financeira de:
  - 10% no caso de entidades privadas do SCT e associações empresariais, ou;
  - 20% nos restantes casos.

### *Condições de Elegibilidade do Projecto*

- Ter início, em termos de execução física, em momento posterior à data da candidatura ou da decisão de concessão de incentivos, respeitando o normativo aplicável;
- Ter carácter inovador e incorporar desenvolvimentos técnicos ou tecnológicos significativos;
- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura (excepto adiantamentos para sinalização relacionados com o projecto até 50% do custo de cada aquisição e das despesas relativas aos estudos prévios realizados até um ano);
- No caso de projectos de empresas não PME ou de PME com incentivo previsto superior a € 7,5 milhões, justificar o efeito do incentivo, demonstrar um aumento da dimensão

do projecto, um aumento dos resultados esperados, um aumento do ritmo do projecto ou um aumento do montante total afecto à I&DT;

- Corresponder a uma despesa mínima elegível de € 100.000, sendo que no caso de projectos mobilizadores, nenhuma das empresas promotoras pode ter um montante de despesas elegíveis inferior a € 40.000;
- Apresentar viabilidade económico-financeira e, quando aplicável, serem financiados adequadamente por capitais próprios;
- Apresentar viabilidade económico-financeira e assegurar as fontes de financiamento do projecto;
- Ter duração máxima de execução de 2 anos para projectos individuais de I&DT Empresas, de 18 meses para projectos Demonstradores e de 3 anos nas restantes situações (prorrogável, por 1 ano, em casos devidamente justificados quando solicitado antes do termo da duração inicial autorizada);
- Manter afectos à respectiva actividade, os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante, no mínimo, 3 anos após o encerramento do projecto (5 anos no caso de não PME).

## **2.7 - Protocolo BANCA – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Crédito Pessoal com garantia mútua destinado ao financiamento de cursos de especialização tecnológica, licenciaturas, pós-graduações, mestrados, doutoramentos e cursos abrangidos por programas de mobilidade internacional *Erasmus* que resulta de um Protocolo assinado com as SGM, em consonância com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

### *Segmento Alvo*

Clientes Particulares que frequentem ou pretendam frequentar cursos de especialização tecnológica e formação de nível superior (licenciatura, pós-graduação, mestrado, doutoramento, etc.), incluindo também o programa *Erasmus*.

### *Tipo de Contrato*

Contrato de abertura de crédito estabelecido entre o Banco e o Proponente, em que o Banco concede um crédito ao Proponente nas condições definidas na caracterização da operação que consta do Contrato.

O crédito apenas poderá ter um proponente/mutuário (o aluno), caso seja maior de idade e cumpra as condições de aprovação “automática” seguintes:

- O proponente ser cidadão nacional;
- O proponente/mutuário cumprir todas as condições de acesso à linha de crédito específica para estudantes do ensino superior, comprovadas pela entrega ao Banco de certificado de matrícula/aceitação no estabelecimento de ensino técnico ou superior;
- O Banco comprovar que todos os intervenientes não têm incidentes não justificados registados na CRBP;
- Não existirem processos judiciais e situações litigiosas pendentes, cujas repercussões futuras possam afectar significativamente a situação económico-financeira do proponente;
- O proponente, sem rendimentos, ter um endividamento no sistema bancário inferior a € 5.000 (ou tendo rendimentos, o montante mensal das actuais prestações é inferior a um terço do rendimento mensal);

- Não se verificar nenhuma situação de incumprimento ou violação de contrato celebrado com o banco ou parceiros de negócio.

### *Montante*

Mínimo de € 1.000 e máximo de € 5.000 por ano de curso, com um máximo de € 25.000 considerando a conclusão do curso sem reprovação. Crédito a utilizar em tranches mensais de igual montante.

### *Prazo*

Prazo máximo total de 192 meses (16 anos), com as seguintes características:

- Utilização: Entre 1 e 60 meses, não podendo ser superior ao período que falta para concluir o curso;
- Carência de capital: Prazo de utilização acrescido de 12 meses (máximo de 72 meses);
- Amortização/reembolso: até 120 meses, devendo ser tendencialmente o dobro da duração do curso.

### *Forma de Utilização*

A utilização do crédito é imediata na data de produção de efeitos do Contrato e é efectuada por transferência para a conta vinculada. A utilização é feita por tranches mensais iguais, em função do valor e do número de tranches escolhidos pelo Cliente.

O aluno deve apresentar, até 31 de Outubro de cada ano, comprovativo emitido pelo Estabelecimento de Ensino a comprovar inscrição no ano lectivo em curso, assim como comprovativo relativo à média anual/final do curso.

### *Prestações*

O empréstimo será reembolsado em prestações mensais de capital e juros (apenas de juros durante o período de carência).



### *Taxa de Juro*

Taxa de juro fixa, construída com base na taxa dos swaps, em euros, para o prazo similar à maturidade do empréstimo, acrescida de um spread que poderá variar em função da classificação escolar do aluno, da seguinte forma:

- Standard (máximo): spread 1%;
- Alunos com classificação anual igual ou superior a 14 valores: spread 0,65%;
- Alunos com classificação anual igual ou superior a 16 valores: spread de 0,2%.

### *Amortização Antecipada*

O proponente pode, a todo o momento, liquidar antecipada, parcial ou totalmente, o montante em dívida ao abrigo do contrato de Crédito, liquidando também os correspondentes juros devidos. A liquidação antecipada, parcial ou total, está isenta de qualquer penalização /comissão.

### 3 - NOTAS CONCLUSIVAS

A Garantia Mútua surgiu em Portugal em 1994 e, na sua primeira década de actividade, teve um crescimento contínuo mas lento: em 2004, quando completou dez anos de actividade, o número de operações celebradas foi de 382, pouco mais de uma por dia, num montante de € 66 milhões. Cinco anos depois, em 2009, celebraram-se quase cinquenta mil operações, correspondendo a € 2,3 mil milhões. Estes números mostram claramente a crescente importância que a Garantia Mútua tem no processo de apoio ao financiamento das empresas, ainda mais quando estamos a viver numa fase de profunda crise, arriscando-me a afirmar que são, nesta fase, praticamente a única forma de financiamento concedido pela banca em Portugal.

É a conjugação dos três elementos desenvolvidos neste trabalho, ou seja, garantias, capital de risco e as linhas de crédito protocoladas, essencial para o apoio às empresas, sejam elas *Start-ups*, ou estejam elas já em plena maturidade, na medida em que estão presentes em todos os momentos do ciclo de vidas das empresas, como pudemos comprovar. Em todas elas, a garantia adicional dada, que se consubstancia numa partilha de risco, assim como a análise do risco de crédito adicional feita por outra entidade, são factores essenciais para que estas operações tenham tido a evolução exponencial que se tem verificado, com os efeitos positivos que originam, nomeadamente a nível de crescimento económico e de emprego.

Estando eu a desempenhar funções em exclusivo na área de empresas há apenas um ano, após um ano e meio já com uma função mista entre particulares e empresas, numa altura de grande redução de crédito, contenção no volume e quantidade de novas operações de crédito, seja pela falta de liquidez, seja pela obrigatoriedade de cumprir um rácio *core-tier 1* de 9% até final de 2012, têm sido praticamente apenas estas operações que me têm permitido apoiar empresas, para além do crédito comercial, maioritariamente desconto de letras, *Factoring*, *Confirming*.

Nesse sentido, acabou por ser uma escolha fácil a selecção do tema do meu projecto profissionalizante, face à importância que esses instrumentos têm tido no meu dia-a-dia.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- RODRIGUES, Vasco, ALVES, Paulo, GUEDES DE OLIVEIRA, Francisca (2011); Garantia Mútua em Portugal: CEGEA da Universidade Católica Portuguesa
- <http://www.adi.pt>
- <http://www.aecm.be>
- <http://www.agrogarante.pt>
- <http://www.ama.pt>
- <http://www.apcri.pt>
- <http://www.cprating.pt>
- <http://diarioeconomico.sapo.pt>
- <http://ec.europa.eu>
- <http://www.eif.org>
- <http://www.enterpriseeuropenetwork.pt>
- <http://www.fct.pt>
- <http://www.garantiamutua.com>
- <http://www.garval.pt>
- <http://www.iapmei.pt>
- <http://www.ideram.pt>
- <http://www.iefp.pt>
- <http://www.ifap.min-agricultura.pt>
- <http://www.jornaldenegocios.pt>
- <http://juventude.gov.pt>
- <http://www.lisgarante.pt>
- <http://www.millenniumbcp.pt>
- <http://www.min-economia.pt>
- <http://www.norgarante.pt>
- <http://www.pmeinvestimentos.pt>
- <http://www.pofc.qren.pt>
- <http://www.portugalglobal.pt>
- <http://www.qren.pt>
- <http://www.redegarantias.com>
- <http://www.spgm.pt>
- <http://www.turismodeportugal.pt>
- <http://www.vidaeconomica.pt>